



**GIP HELIOS I S.A.**  
CNPJ nº 45.943.004/0001-07  
NIRE 3530059022-8

Visto:  
Conferido:  
RG: 15.166.001-3

3P  
SIMPLI  
ILO  
T 2025  
COLO

## ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 21 DE AGOSTO DE 2025

**Data, Hora e Local:** No dia 21 de agosto de 2025, às 15:00 horas, na sede social da GIP Helios I S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luis Carlos Berrini, nº 105, 7º andar, Cidade Monções, CEP 04571-010.

**Convocação e Presenças:** As formalidades de convocação foram dispensadas em razão da presença do acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas da Companhia.

**Composição da Mesa:** Presidente: Sr. Gustavo Barros; e Secretário: Sr. Daniel Seixas Gomide.

**Ordem do dia:** Discutir e deliberar sobre os seguintes temas: (i) o aumento do capital social da Companhia; (ii) a Alteração do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir o aumento de capital; (iii) a Autorização para que a Administração da Companhia realize todos os atos necessários à efetivação do referido aumento de capital; e (iv) a consolidação do Estatuto Social da Companhia;

**Deliberações:** Após análise e discussão dos pontos da ordem do dia, o acionista da Companhia deliberou, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, o quanto segue:

(i) Aprovar o **aumento** do capital social da Companhia que passa **dos atuais** R\$ 4.021.531.717,11 (quatro bilhões, vinte e um milhões, quinhentos e trinta e um mil, setecentos e dezessete reais e onze centavos) já totalmente subscrito e integralizado, **para** R\$ 4.238.736.474,52 (quatro bilhões, duzentos e trinta e oito milhões, setecentos e trinta e seis mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), aumento este correspondente a R\$ 217.204.757,41 (duzentos e dezessete milhões, duzentos e quatro mil, setecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e um centavos) mediante a emissão de 217.204.757 (duzentas e dezessete milhões, duzentas e quatro mil, setecentas e cinquenta e sete) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, subscritas pelo único acionista da Companhia, o GIP Helios Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, integralizadas em moeda corrente nacional, conforme o boletim de subscrição que integra esta ata como **Anexo I**;



JUCESP

19 09 25

Visto:  
Conferido:  
RG: 15.166.001-3

(ii) Aprovar a alteração do Estatuto Social, em razão do aumento de capital ora aprovado, alterando o caput do "Artigo 5º" do Estatuto Social da Companhia, que passará a ter a seguinte redação:

"Artigo 5º: O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 4.238.736.474,52 (quatro bilhões, duzentos e trinta e oito milhões, setecentos e trinta e seis mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos, representado por 4.238.736.474 (quatro bilhões, duzentas e trinta e oito milhões, setecentas e trinta e seis mil, quatrocentas e setenta e quatro) ações, sendo todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal."

(iii) Autorizar os administradores da Companhia a tomarem todas as medidas necessárias para efetivar o aumento do capital social ora aprovado; e

(iv) Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, na forma do Anexo II desta ata, refletindo as deliberações aqui aprovadas, mantendo inalterados os demais artigos do Estatuto.

**Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, e como nenhum dos presentes quis fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. **Mesa:** Gustavo Barros – Presidente; e Daniel Seixas Gomide – Secretário. **Acionista Presente:** Gip Helios Fundo De Investimento Em Participacoes Multiestrategia (por Eduardo Alves Sobrinho e por Luis Philipe dos Santos Forato).

São Paulo, 21 de agosto de 2025.

Mesa:

(assinado eletronicamente)  
**Gustavo Barros**  
Presidente

(assinado eletronicamente)  
**Daniel Seixas Gomide**  
Secretário

Acionista:

Identificado por  
**Eduardo Alves Sobrinho**  
Assinado eletronicamente por  
Eduardo Alves Sobrinho em 16/10/2025  
CPF: 00000000-00  
CPF: 00000000-00  
CPF: 00000000-00  
CPF: 00000000-00

(assinado eletronicamente)

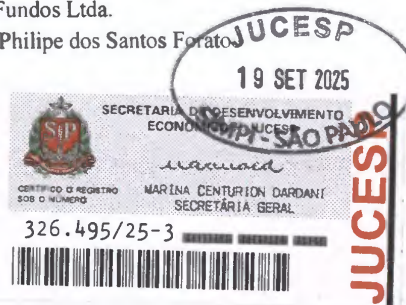
Identificado por  
**Luis Forato**  
Assinado eletronicamente por  
Luis Forato em 16/10/2025  
CPF: 00000000-00  
CPF: 00000000-00  
CPF: 00000000-00  
CPF: 00000000-00

**Gip Helios Fundo De Investimento Em Participacoes Multiestrategia**

TMF Brasil Serviços de Administração de Fundos Ltda.

Por: Eduardo Alves Sobrinho

Por: Luis Philipe dos Santos Forato



Certifico o registro sob o nº 326.495/25-3 em 19/09/2025 da empresa GIP HELIOS I S.A., NIRE nº 35300590228, protocolado sob o nº 2912969256. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 278532383. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.





CNPJ: 45.913.004/0001-07      Razão Social: GIP HELIOS I S.A.  
Data de Publicação: 09/09/2025 09:45:30      Hash de Publicação: A67ABEC33FF2A8EB0F07EAB4185364B9E56E01E6

**Ata de Assembleia Geral Extraordinária (Ata AGE)**



Data de Início: 02/06/2025      Data de Fim: -      Consolidada: -      Origem: Participante-Upload

Título: GIP Helios I\_AGE\_ Aumento de Capital 02.06.2025\_REGISTRADA

Descrição:

**Anexos**

Tipo de Anexo	Título	Descrição
---------------	--------	-----------



Publicante



Nome	CPF/CNPJ	Data Publicação	Perfil	Tipo de Acesso
GIP HELIOS I S.A.:45913004000107	45.913.004/0001-07	19/09/2025 09:45:30	Participante	Certificado Digital



DEMONSTRAÇÃO



45.913.004/0001-07 - GIP HELIOS I S.A.

Ata de Assembleia Geral Extraordinária (Ata AGE)



**Data de Início**  
02/06/2025

**Data de Fim**  
-

**Publicação**  
09/09/2025

**Consolidada**  
-

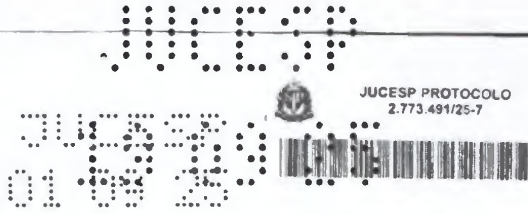
**Origem**  
Upload

**Título**

GIP Helios L\_AGE\_ Aumento de Capital 02.06.2025\_REGISTRADA

**Descrição**  
-





GIP HELIOS I S.A.  
CNPJ nº 45.913.004/0001-07  
NIRE 3530059022-8

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 02 DE JUNHO DE 2025

SEDE  
25  
2025  
COLO

Data, Hora e Local: No dia 02 de Junho de 2025, às 15:00 horas, na sede social da GIP Helios I S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luis Carlos Berrini, nº 105, 7º andar, Cidade Monções, CEP 04571-010.

Convocação e Presenças: As formalidades de convocação foram dispensadas em razão da presença do acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas da Companhia.

Composição da Mesa: Presidente: Sr. Gustavo Barros; e Secretário: Sra. Daniel Sebas Gomide

Ordem do dia: Discutir e deliberar sobre os seguintes temas:

- (i) Aumento do capital social da Companhia;
- (ii) Alteração do Artigo Quinto do Estatuto Social da Companhia para refletir o aumento de capital;
- (iii) Autorização para que a Administração da Companhia realize todos os atos necessários à efetivação do referido aumento de capital; e
- (iv) Consolidação do Estatuto Social.

SEDE  
17  
2025  
SEDE  
16  
2025  
COLO  
Visto  
Contido  
RG 16.490.362-8

Cópia digitalizada e assinada eletronicamente por Filipe de Sá e Daniel Sebas Gomide em 16/10/2025. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Autenticação: 275653637. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br



Certifico o registro sob o nº 307.043/25-3 em 01/09/2025 da empresa GIP HELIOS I S.A., NIRE nº 35300590228, protocolado sob o nº 2773491257. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Autenticação: 275653637. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br



Certifico o registro sob o nº 326.495/25-3 em 19/09/2025 da empresa GIP HELIOS I S.A., NIRE nº 35300590228, protocolado sob o nº 2912969256. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Autenticação: 278532383. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



# JUCESP

## 01 JUN 2025

16.490.322-5

Assinaturas: Presidente da Mesa: Sr. Gustavo Barros; Secretário da Mesa: Sra. Daniel Seixas Gomide; e  
Acionista: GIP Helios Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia.

São Paulo, 02 de junho de 2025.

Mesa:

Gustavo Barros  
Presidente  
assinado digitalmente

Daniel Seixas Gomide  
Secretário  
assinado digitalmente

Acionista

Gip Helios Fundo De Investimento Em Participacoes Multiestrategia  
TMF Brasil Serviços de Administração de Fundos Ltda.  
Representante: Eduardo Alves Sobrinho e Luis Forato  
assinado digitalmente



Este documento foi assinado eletronicamente por Eduardo Alves Sobrinho, Luis Forato, Gustavo Barros, Luis Forato e Daniel Seixas Gomide. Para verificar as assinaturas vá ao site [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br) e utilize o código 77AA-76D-6745-116C.

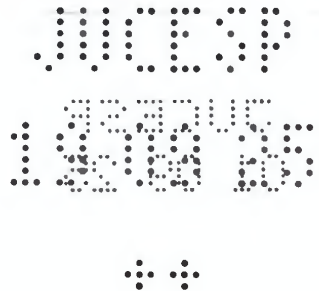
Este documento foi assinado eletronicamente por Eduardo Alves Sobrinho, Luis Forato, Gustavo Barros, Luis Forato e Daniel Seixas Gomide. Para verificar as assinaturas vá ao site [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br) e utilize o código 77AA-76D-6745-116C.



Certifico o registro sob o nº 307.043/25-3 em 01/09/2025 da empresa GIP HELIOS I S.A., NIRE nº 35300590228, protocolado sob o nº 2773491257. Esta cópia foi digitalmente e assinada em 04/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Autenticação: 275653937. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



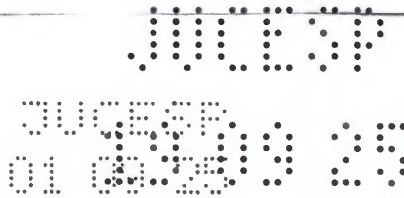
Certifico o registro sob o nº 326.495/25-3 em 19/09/2025 da empresa GIP HELIOS I S.A., NIRE nº 35300590228, protocolado sob o nº 2912969256. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Autenticação: 278532383. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



Certifico o registro sob o nº 307.043/25-3 em 01/09/2025 da empresa GIP HELIOS I S.A., NIRE nº 35300590228, protocolado sob o nº 2773491257. Esta cópia foi digitalmente e assinada em 04/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 275653937. A JUCESP garante a autenticidade do Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



Certifico o registro sob o nº 326.495/25-3 em 19/09/2025 da empresa GIP HELIOS I S.A., NIRE nº 35300590228, protocolado sob o nº 2912969256. Esta cópia foi digitalmente e assinada em 16/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 278532383. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



### BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

EMISSORA: GIP HELIOS I S.A., sociedade por ações de capital fechado, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 3530059022-8, com sede na Avenida Brigadeiro Luis Antônio, 300, 10º andar, conjunto 104 Parte, Bela Vista, CEP 01318-903, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 45.913.004/0001-07 ("Companhia").

CAPITAL SUBSCRITO: R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais), integralizado no ato, em moeda corrente nacional, por meio de depósito ou transferência de fundos imediatamente disponíveis na conta de livre movimentação da Companhia.

SUBSCRITOR: GIP HELIOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATEGIA, inscrito no CNPJ sob o nº 45.788.850/0001-34 ("Subscritor").

DATA DA EMISSÃO: 02 de junho de 2025.

AÇÕES SUBSCRITAS: 75.399.120 (setenta e cinco milhões, trezentos e noventa e três mil, cento e vinte) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

PREÇO DE EMISSÃO TOTAL: R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais), o que corresponde ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) por ação emitida, fixado de acordo com e nos termos do § 1º do Artigo 170, da Lei das Sociedades por Ações.

São Paulo/SP, 02 de junho de 2025.

Gip Helios Fundo De Investimento Em Participacoes Multiestrategia  
TMF Brasil Serviços de Administração de Fundos Ltda.  
Representante: Eduardo Alves Sobrinho e Luis Forato  
assinado digitalmente

Este documento foi assinado eletronicamente por Eduardo Alves Sobrinho e Luis Forato.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://br.ssh.signatures.certsign.com.br:443> e utilize o código 63CD-33FF-78C1-2E19.

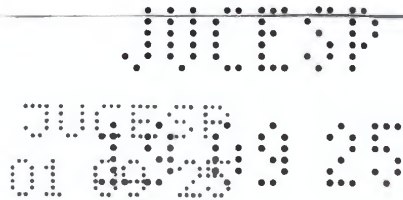
Este documento foi assinado eletronicamente por Eduardo Alves Sobrinho e Luis Forato.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://br.ssh.signatures.certsign.com.br:443> e utilize o código 63CD-33FF-78C1-2E19.



Certifico o registro sob o nº 307.043/25-3 em 01/09/2025 da empresa GIP HELIOS I S.A., NIRE nº 35300590228, protocolado sob o nº 2773491257. Esta cópia foi digitalmente e assinada em 04/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 275653937. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



Certifico o registro sob o nº 326.495/25-3 em 19/09/2025 da empresa GIP HELIOS I S.A., NIRE nº 35300590228, protocolado sob o nº 2912969256. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 278532383. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



ANEXO II  
CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA

GIP HELIOS I S.A.

CNPJ/ME nº 45.913.004/0001-07

NIRE 35300590228

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I  
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

**Artigo 1º:** A GIP Helios I S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações regida pelo presente Estatuto Social, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

**Artigo 2º:** A Companhia tem sua sede, foro e domicílio na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, n. 105, 7º andar, Conjunto 71, parte, Itaim Bibi, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.571-010, e poderá instalar, alterar e encerrar filiais, depósitos e agências em outras praças do país e do exterior, mediante deliberação da Diretoria".

**Artigo 3º:** A Companhia tem por objeto social a participação no capital de outras sociedades empresárias ou não empresárias, como sócia, acionista ou quotista.

**Artigo 4º:** A Companhia tem prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II



Certifico o registro sob o nº 307.043/25-3 em 01/09/2025 da empresa GIP HELIOS I S.A. NIRE nº 35300590228, protocolado sob o nº 2773491257. Esta cópia foi digitalmente e assinada em 04/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretária Geral. Autenticação: 275653937. A JUCESP garante a autenticidade do i. Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



Certifico o registro sob o nº 326.495/25-3 em 19/09/2025 da empresa GIP HELIOS I S.A., NIRE nº 35300590228, protocolado sob o nº 2912969256. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretária Geral. Autenticação: 278532383. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



## DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

**Artigo 5º:** O Capital Social é de R\$ 3.976.669.512,49 (três bilhões, novecentos e setenta e seis milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, quinhentos e doze reais e quarenta e nove centavos), representado por 3.976.669.512 (três bilhões, novecentas e setenta e seis milhões, seiscentas e sessenta e nove mil, quinhentos e doze) ações, sendo todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

**Parágrafo 1º:** A Companhia poderá adquirir suas próprias ações, com o objetivo de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria, para posterior alienação.

**Parágrafo 2º:** A ação é indivisível em relação à Companhia. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

**Parágrafo 3º:** As ações são nominativas e a sua propriedade será presumida pela anotação nos livros sociais competentes.

**Artigo 5º:** A Companhia poderá, nos aumentos de capital, emitir ações ordinárias ou ações preferenciais, ou somente de um tipo, sem guardar proporção entre as ações de cada espécie ou classe, observando-se, quanto às ações preferenciais, o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) do total das ações emitidas, de acordo com o disposto no artigo 15, §2º, da Lei das S.A.

**Artigo 6º:** As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Companhia e cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a um voto nas Assembleias Gerais.

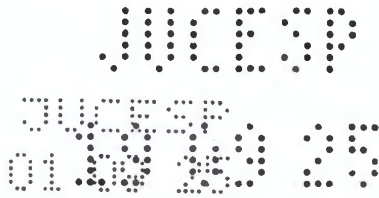
**Artigo 7º:** As emissões de ações, bônus de subscrição e debêntures conversíveis em ações, deverão ser aprovadas pela Assembleia Geral.

**Parágrafo Único.** É vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia, não podendo haver nenhum título desta natureza em circulação.



Certifico o registro sob o nº 307.043/25-3 em 01/09/2025 da empresa GIP HELIOS I S.A., NIRE nº 35300590228, protocolado sob o nº 2773491257. Esta cópia foi digitalmente e assinada em 04/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 275653937. A JUCESP garante a autenticidade do documento. Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).





Artigo 8º: É assegurado direito de preferência aos acionistas para subscrição dos aumentos de capital da Companhia, na proporção do número de ações que possuem, regendo-se o exercício desse direito de acordo com a legislação aplicável.

### CAPÍTULO III DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 9º: A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo 1º: A Assembleia Geral será convocada e instalada em observância às disposições legais aplicáveis. A Assembleia Geral será presidida por qualquer acionista ou qualquer dos Diretores, conforme for escolhido pela maioria dos acionistas presentes à Assembleia. O Presidente da Assembleia Geral convidará, dentre os presentes, o secretário dos trabalhos.

Parágrafo 2º: As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por acionistas representando a maioria do capital social votante da Companhia presentes à Assembleia Geral.

Parágrafo 3º: O Presidente da Assembleia Geral deverá observar e fazer cumprir as disposições de Acordo de Acionistas arquivado na sede social, não permitindo que se computem os votos proferidos em contrariedade com o conteúdo de tal acordo.

Artigo 11: Compete à Assembleia Geral, além das atribuições conferidas em Lei:

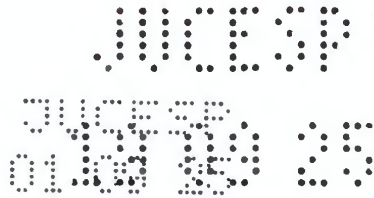
- (i) reformar este Estatuto Social;
- (ii) eleger e destituir, a qualquer tempo, os administradores (incluindo Diretores e membros do Conselho Fiscal) da Companhia;
- (iii) tomar, anualmente, as contas dos administradores, e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;
- (iv) autorizar a emissão de debêntures;
- (v) suspender o exercício dos direitos dos acionistas;
- (vi) deliberar sobre a avaliação de bens com que os acionistas concorrerem para a formação do capital social;



Certifico o registro sob o nº 307.043/25-3 em 01/09/2025 da empresa GIP HELIOS I S.A., NIRE nº 35300590228, protocolado sob o nº 2773491257. Esta cópia foi digitalmente e assinada em 04/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 275653937. A JUCESP garante a autenticidade do Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



Certifico o registro sob o nº 326.495/25-3 em 19/09/2025 da empresa GIP HELIOS I S.A., NIRE nº 35300590228, protocolado sob o nº 2912969256. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 278532383. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



- (vii) deliberar sobre a transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas;
- (viii) autorizar os administradores a confessar falência e pedir recuperação judicial ou extrajudicial; e

**Parágrafo Único.** As deliberações da Assembleia Geral serão válidas somente se tomadas em conformidade com as disposições da Lei das S.A., conforme alterada de tempos em tempos.

#### CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

##### Seção I – Da Diretoria

**Artigo 12:** A Companhia é administrada por uma Diretoria, composta por, no mínimo, 1 (um) e, no máximo, 4 (quatro) membros, com prazo de mandato unificado de 1 (um) ano – permitida a reeleição –, sendo um deles, necessariamente, o Diretor Presidente e os demais designados simplesmente Diretores.

**Parágrafo 1º:** A Diretoria é o órgão executivo e de representação da Companhia, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular desta, tendo poderes para praticar todos e quaisquer atos relativos aos fins sociais, exceto aqueles que por lei ou pelo presente Estatuto Social dependam de prévia aprovação da Assembleia Geral.

**Parágrafo 2º:** Os Diretores são investidos em seus cargos mediante assinatura do termo de posse no livro correspondente e permanecem no exercício de suas funções até a eleição e posse de seus substitutos.

**Parágrafo 3º:** No caso de ausência ou incapacidade temporária de qualquer Diretor, este deverá ser substituído interinamente por outro substituto designado pela Diretoria. No caso de vaga em decorrência de renúncia, falecimento ou incapacidade permanente de qualquer membro, ou de sua recusa em cumprir suas respectivas obrigações, o Diretor deverá ser substituído em caráter definitivo por um substituto a ser designado pela Diretoria, até o preenchimento do cargo pela



Certifico o registro sob o nº 307.043/25-3 em 01/08/2025 da empresa GIP HELIOS I S.A., NIRE nº 35300590228, protocolado sob o nº 2773491257. Esta cópia foi digitalmente e assinada em 04/08/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 275653937. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



Certifico o registro sob o nº 326.495/25-3 em 19/09/2025 da empresa GIP HELIOS I S.A., NIRE nº 35300590228, protocolado sob o nº 2912969256. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 278532383. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



primeira Assembleia Geral que vier a ser realizada, devendo o Diretor substituto completar o mandato do Diretor substituído.

**Artigo 13:** Compete especificamente ao Diretor Presidente:

- (i) instalar e presidir as reuniões da Diretoria e executar e fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria;
- (ii) planejar, coordenar, dirigir e administrar todas as atividades da Companhia, exercendo as funções executivas e decisórias; e
- (iii) exercer a supervisão geral de todos os negócios da Companhia, coordenando e orientando suas atividades.

**Artigo 14:** A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem, mediante convocação de qualquer um dos Diretores.

**Parágrafo 1º:** As reuniões da Diretoria serão convocadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data marcada para a realização da reunião, por escrito e com aviso de recebimento encaminhado a todos os membros da Diretoria, e deverão conter a ordem do dia, bem como a data, hora e local para sua realização (caso não seja realizada na sede da Companhia). A convocação se reputará dispensada quando todos os membros da Diretoria estiverem presentes à reunião.

**Parágrafo 2º:** As reuniões da Diretoria são instaladas com a presença de, pelo menos, a maioria de seus membros, devendo ser escolhido pelo Diretor Presidente um secretário da reunião, não havendo necessidade de que tal secretário seja membro da Diretoria.

**Parágrafo 3º:** Os membros da Diretoria que participarem das reuniões por meio de conferência telefônica ou outro sistema de telecomunicação, serão considerados presentes à reunião. Será ainda considerada regular a reunião da qual todos os Diretores tenham participado por meio de conferência telefônica ou outro sistema de comunicação, desde que as deliberações tomadas sejam objeto de ata assinada por todos os presentes posteriormente, ou que o respectivo voto seja enviado à sociedade na forma do parágrafo quarto abaixo.

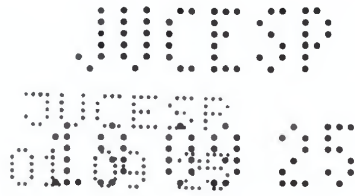
**Parágrafo 4º:** Os membros da Diretoria poderão votar por e-mail, fax, carta



Certifico o registro sob o nº 307.043/25-3 em 01/09/2025 da empresa GIP HELIOS I S.A., NIRE nº 35300590228, protocolado sob o nº 2773491257. Esta cópia foi digitalmente e assinada em 04/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 275653937. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



Certifico o registro sob o nº 326.495/25-3 em 19/09/2025 da empresa GIP HELIOS I S.A., NIRE nº 35300590228, protocolado sob o nº 2912969256. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 278532383. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



ou telegrama, enviados à Companhia, em atenção do Diretor Presidente, e caberá, neste caso, ao secretário da reunião lavrar a respectiva ata, à qual o voto será anexado.

**Parágrafo 5º:** Nas reuniões, a Diretoria delibera por maioria de votos dos presentes, cabendo a cada Diretor um voto e cabendo ao Diretor Presidente o voto de qualidade, em caso de empate.

**Parágrafo 6º:** As atas das reuniões da Diretoria serão lavradas em livro próprio, permitida a utilização de sistema mecanizado.

**Parágrafo 7º:** O Presidente da reunião de Diretoria deverá observar e fazer cumprir as disposições de Acordo de Acionistas arquivado na sede social (se existente), não permitindo que se computem os votos proferidos em contrariedade com o conteúdo de tal Acordo.

**Artigo 15:** A Companhia será representada da seguinte forma:

- (i) por 1 (um) Diretor individualmente; ou
- (ii) por um ou mais procuradores com poderes específicos, nos termos do Parágrafo 1º abaixo.

**Parágrafo 1º:** As procurações serão sempre outorgadas em nome da Companhia por 1 (um) Diretor, isoladamente, e terão prazo de validade limitado ao máximo de um ano, exceto: (i) pelas procurações *ad judicia*, que podem ter prazo de duração superior a um ano ou mesmo indeterminado; e (ii) para fins de cumprimento de cláusula contratual, as quais poderão ser outorgadas pelo prazo de validade do contrato a que estiver vinculada.

**Parágrafo 2º:** A Assembleia Geral poderá autorizar a adoção de critérios de limitação de competência e/ou restringir, em determinados casos, a representação da Companhia a 2 (dois) Diretores ou procuradores.

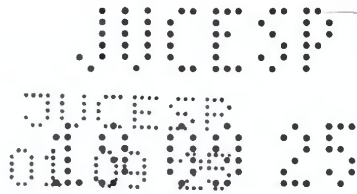
**Artigo 16:** A remuneração dos Diretores será determinada pela Assembleia Geral, que pode fixá-la em montante anual ou mensal e global ou individual, obedecido o disposto no caput do artigo 152 da Lei das S.A., cabendo à Diretoria, em Reunião de Diretoria, promover



Certifico o registro sob o nº 307.043/25-3 em 01/09/2025 da empresa GIP HELIOS I S.A., NIRE nº 35300590228, protocolado sob o nº 2773491257. Esta cópia foi digitalmente e assinada em 04/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 275653937. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



Certifico o registro sob o nº 326.495/25-3 em 19/09/2025 da empresa GIP HELIOS I S.A., NIRE nº 35300590228, protocolado sob o nº 2912969256. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 278532383. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



a distribuição e individualização da remuneração, se fixada em montante global.

## Seção II - Do Conselho Fiscal

**Artigo 17:** O Conselho Fiscal da Companhia, com as atribuições estabelecidas em Lei, será composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros e igual número de suplentes.

**Parágrafo 1º:** O Conselho Fiscal não funcionará em caráter permanente e somente será instalado mediante convocação dos acionistas, de acordo com as disposições legais.

**Parágrafo 2º:** Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes exercerão seus cargos até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após sua eleição, permitida a reeleição.

**Parágrafo 3º:** O Conselho Fiscal terá um Presidente, eleito pela Assembleia Geral.

**Parágrafo 4º:** Os membros do Conselho Fiscal serão investidos em seus cargos mediante a assinatura de termo de posse lavrado no respectivo livro de registro de atas das Reuniões do Conselho Fiscal.

**Parágrafo 5º:** Em caso de vaga, renúncia, impedimento ou ausência injustificada a 2 (duas) reuniões consecutivas, será o membro do Conselho Fiscal substituído, até o término do mandato, pelo respectivo suplente.

**Parágrafo 6º:** Em caso de impedimento ou vacância permanente no cargo de um membro do Conselho Fiscal, e sem que haja suplente a substituí-lo, caberá ao Presidente do Conselho Fiscal convocar imediatamente uma Assembleia Geral da Companhia para eleger um novo membro efetivo do Conselho Fiscal e respectivo suplente para preencher o cargo e completar o mandato do membro impedido ou vacante.

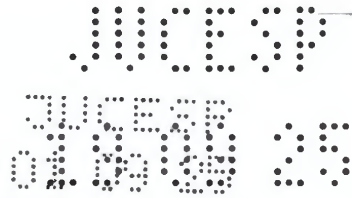
**Parágrafo 7º:** O Conselho Fiscal terá as atribuições e poderes que lhe são



Certifico o registro sob o nº 307.043/25-3 em 01/09/2025 da empresa GIP HELIOS I S.A., NIRE nº 35300590228, protocolado sob o nº 2773491257. Esta cópia foi digitalmente e assinada em 04/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 275653937. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



Certifico o registro sob o nº 326.495/25-3 em 19/09/2025 da empresa GIP HELIOS I S.A., NIRE nº 35300590228, protocolado sob o nº 2912969256. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 278532383. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



conferidos por lei.



**Parágrafo 8º:** A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será determinada pela Assembleia Geral que os eleger, respeitando o limite legal.

#### CAPÍTULO IV

#### DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

**Artigo 18:** O exercício social iniciar-se-á em 1º de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas na legislação aplicável.

**Parágrafo 1º:** fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com observância dos preceitos legais pertinentes, as seguintes demonstrações financeiras, sem prejuízo de outras demonstrações exigidas por Lei:

- (i) balanço patrimonial;
- (ii) demonstração das mutações do patrimônio líquido;
- (iii) demonstração do resultado do exercício; e
- (iv) demonstração dos fluxos de caixa.

**Parágrafo 2º:** As demonstrações financeiras da Companhia deverão ser auditadas, anualmente, por auditor independente, devidamente registrado na Comissão de Valores Mobiliários.

**Parágrafo 3º:** Fará parte das demonstrações financeiras do exercício a proposta da administração sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, em observância do disposto neste Estatuto Social e na legislação aplicável.

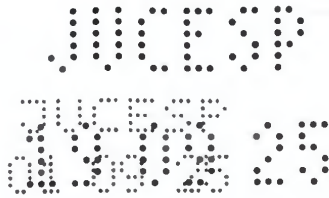
**Parágrafo 4º:** A Diretoria poderá levantar balanços semestrais ou em períodos menores, e distribuir dividendos ou constituir reservas com base nos mesmos, observadas as disposições e limitações legais aplicáveis.



Certifico o registro sob o nº 307.043/25-3 em 01/09/2025 da empresa GIP HELIOS I S.A., NIRE nº 35300590228, protocolado sob o nº 2773491257. Esta cópia foi digitalmente e assinada em 04/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 275653937. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



Certifico o registro sob o nº 326.495/25-3 em 19/09/2025 da empresa GIP HELIOS I S.A., NIRE nº 35300590228, protocolado sob o nº 2912969256. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 278532383. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



Artigo 19: O lucro líquido do exercício terá obrigatoriamente a seguinte destinação:

- (i) 5% (cinco por cento) para a formação da reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social subscrito;
- (ii) constituição de reserva para contingências, se proposto pela Administração e aprovado pela Assembleia Geral;
- (iii) pagamento de dividendo obrigatório, nos termos do artigo 21 deste Estatuto Social;
- (iv) retenção de reserva de lucros com base em orçamento de capital, se proposto pela Administração e aprovado pela Assembleia Geral; e
- (v) o saldo do lucro líquido será objeto de distribuição de dividendos conforme proposto pela Administração e deliberação da Assembleia Geral.

Artigo 20: Os acionistas terão direito a receber, em cada exercício, a título de dividendo obrigatório, 1% (um por cento) do saldo do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos da Lei das S.A.

**Parágrafo 1º:** Sempre que o montante do dividendo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a administração poderá propor, e a Assembleia Geral, aprovar destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar.

**Parágrafo 2º:** A Assembleia Geral poderá atribuir aos administradores uma participação nos lucros, observados os limites legais pertinentes.

Artigo 21: A Diretoria poderá deliberar o pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio, *ad referendum* da Assembleia Geral Ordinária que apreciar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social em que tais juros foram pagos ou creditados, sendo que os valores correspondentes aos juros sobre capital próprio poderão ser imputados ao dividendo obrigatório.

#### CAPÍTULO V DA PRÁTICA DE ATOS *ULTRA VIRES*

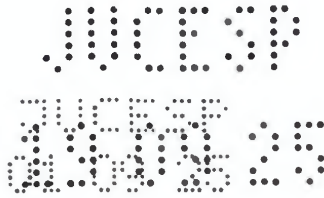
Artigo 22: É expressamente vedado e será nulo de pleno direito o ato praticado por qualquer acionista, administrador, procurador ou funcionário da Companhia que a envolva em obrigações relativas a negócios e operações estranhas ao objeto social, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, se for o caso, a que estará sujeito o infrator deste



Certifico o registro sob o nº 307.043/25-3 em 01/09/2025 da empresa GIP HELIOS I S.A., NIRE nº 35300590228, protocolado sob o nº 2773491257. Esta cópia foi digitalmente e assinada em 04/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 275653937. A JUCESP garante a autenticidade do Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



Certifico o registro sob o nº 326.495/25-3 em 19/09/2025 da empresa GIP HELIOS I S.A., NIRE nº 35300590228, protocolado sob o nº 2912969256. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 278532383. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



dispositivo.

**CAPÍTULO VI  
DA LIQUIDAÇÃO**

**Artigo 23:** A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante e os membros do Conselho Fiscal que deverão funcionar no período da liquidação, fixando-lhes a remuneração.

**CAPÍTULO VII  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 24:** Os casos omissos ou duvidosos deste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral, a eles aplicando-se as disposições legais vigentes.

**Artigo 25:** A Companhia, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem a ser administrada pelo Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá (“Câmara”), todo e qualquer conflito societário que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das S.A., no estatuto social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, de acordo com o regulamento de arbitragem da Câmara (“Regulamento”) e o disposto na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, conforme alterada (“Lei de Arbitragem”).

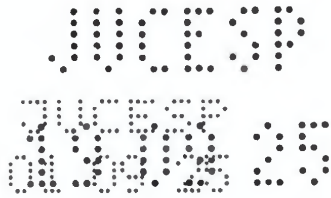
**Parágrafo 1º:** O tribunal arbitral será composto de 3 (três) árbitros, 1 (um) dos quais será nomeado pela(s) parte(s) requerente(s) e 1 (um) pela(s) parte(s) requerida(s). A Companhia não nomeará árbitros, mas participará da arbitragem na medida estritamente necessária para que as decisões do tribunal arbitral possam ser implementadas e cumpridas. O terceiro árbitro, que atuará como presidente do tribunal arbitral, será escolhido pelos 2 (dois) árbitros então nomeados pelas partes. Caso, nos termos do Regulamento: (i) os árbitros já nomeados não escolham o 3º (terceiro) árbitro, por qualquer razão; ou (ii) qualquer das partes deixe de nomear o árbitro que lhe caberia indicar, os árbitros pendentes de nomeação serão indicados pelo presidente da Câmara, nos termos do Regulamento. Na hipótese de procedimentos envolvendo 3 (três) ou mais partes que não possam ser reunidas em blocos de requerentes e requeridos, todas as partes, em conjunto, nomearão 2 (dois) árbitros dentro de 15 (quinze) dias a partir do recebimento pelas partes da última notificação da Câmara. Nesse caso, o 3º (terceiro) árbitro, que atuará como



Certifico o registro sob o nº 307.043/25-3 em 01/09/2025 da empresa GIP HELIOS I S.A., NIRE nº 35300590228, protocolado sob o nº 2773491257. Esta cópia foi digitalmente e assinada em 04/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 275653937. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br)



Certifico o registro sob o nº 326.495/25-3 em 19/09/2025 da empresa GIP HELIOS I S.A., NIRE nº 35300590228, protocolado sob o nº 2912969256. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 278532383. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



presidente do tribunal arbitral será escolhido pelos árbitros nomeados pelas partes dentro de 15 (quinze) dias a partir da aceitação do encargo pelo último árbitro ou, caso isso não seja possível por qualquer motivo, pelo presidente da Câmara. Caso as partes não nomeiem conjuntamente os 02 (dois) árbitros, todos os membros do tribunal arbitral serão nomeados pelo presidente da Câmara, nos termos do Regulamento, que designará um deles para atuar como presidente.

**Parágrafo 2º:** A sede da arbitragem será a cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na República Federativa do Brasil. O idioma da arbitragem será o português. A arbitragem será processada e julgada de acordo com as Leis da República Federativa do Brasil. Toda sentença arbitral será final e vinculará as partes, conforme o caso, e seus cessionários e sucessores a qualquer título.

**Parágrafo 3º:** Antes da constituição do tribunal arbitral, as partes poderão pleitear medidas cautelares e de urgência, quando aplicáveis, e ações de execução de sentença arbitral ao Poder Judiciário, as quais poderão ser pleiteadas e propostas, à escolha do interessado, na comarca onde estejam o domicílio ou os bens de qualquer das partes, ou na comarca de São Paulo, Estado de São Paulo.

**Parágrafo 4º:** A partir da constituição do tribunal arbitral, todas as medidas cautelares ou de urgência deverão ser pleiteadas diretamente ao tribunal arbitral, o qual deverá se pronunciar no sentido de manter, revogar ou modificar as medidas anteriormente requeridas ao Poder Judiciário. Para quaisquer outras medidas judiciais, inclusive as previstas na Lei de Arbitragem, fica eleita exclusivamente a comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, sendo que o requerimento de qualquer medida judicial não será considerado uma renúncia aos direitos previstos nesta cláusula ou à arbitragem como o único método de solução de controvérsias entre as partes.

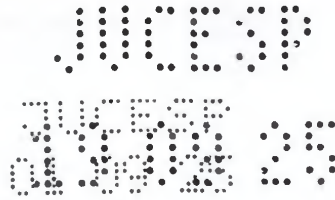
**Parágrafo 5º:** Até a assinatura do termo de arbitragem, o presidente da Câmara poderá, a pedido das partes, determinar a consolidação de procedimentos arbitrais simultâneos em curso na própria Câmara, fundados neste ou em qualquer outro instrumento, desde que os procedimentos possuam mesmo objeto ou mesma causa de pedir. Após a assinatura do termo de arbitragem, essa competência será do tribunal arbitral, o qual poderá, se for o caso, manter, revogar ou modificar a decisão anteriormente tomada pelo presidente da Câmara. A competência para consolidação será do primeiro tribunal arbitral constituído, e sua decisão será



Certifico o registro sob o nº 307.043/25-3 em 01/09/2025 da empresa GIP HELIOS I S.A., NIRE nº 35300590228, protocolado sob o nº 2773491267. Esta cópia foi digitalmente e assinada em 04/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 275853937. A JUCESP garante a autenticidade do Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



Certifico o registro sob o nº 326.495/25-3 em 19/09/2025 da empresa GIP HELIOS I S.A., NIRE nº 35300590228, protocolado sob o nº 2912969256. Esta cópia foi digitalmente e assinada em 16/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 278532383. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



vinculante a todas as partes.



**Parágrafo 6º:** A sentença arbitral fixará os encargos da arbitragem e determinará qual das partes arcará com o seu pagamento, ou em que proporção serão repartidos tais encargos entre as partes da arbitragem, respeitado o princípio da sucumbência.

**Artigo 26:** A qualquer tempo, o tipo jurídico da Companhia poderá ser transformado em outro, por decisão de acionistas representando, pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) do capital social da Companhia, reunidos em Assembleia Geral.

**Artigo 27:** É garantido a qualquer acionista o acesso a contratos celebrados pela Companhia com partes a ela relacionadas, incluindo seus acionistas e administradores, bem como a acordos de acionistas (se existentes) e programas de opção de aquisição de ações ou outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia.

**Artigo 28:** Em caso de abertura de seu capital e obtenção de registro de companhia aberta na categoria A, a Companhia obriga-se a aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade administradora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, práticas diferenciadas de governança corporativa previstas na Instrução CVM nº 578, de 30 de agosto de 2016, conforme alterada.

**Artigo 29:** O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral.

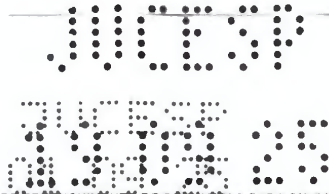
• • •



Certifico o registro sob o nº 307.043/25-3 em 01/09/2025 da empresa GIP HELIOS I S.A., NIRE nº 35300590228, protocolado sob o nº 2773491257. Esta cópia foi digitalmente e assinada em 04/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 275853937. A JUCESP garante a autenticidade do Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br)



Certifico o registro sob o nº 326.495/25-3 em 19/09/2025 da empresa GIP HELIOS I S.A., NIRE nº 35300590228, protocolado sob o nº 2912969256. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 278532383. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



## DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS PARA PUBLICAÇÃO NA CENTRAL DE BALANÇOS – CB DO SPED

Peço presente instrumento eletrônico, os abaixo qualificados:

I – Manoel de Andrade Lira Neto, brasileiro, Diretor de empresas, inscrito no CPF sob o nº 696.153.054-53, representante legal da sociedade GIP HELIOS I S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 45.913.004/0001-07, com sede na Avenida Engenheiro Luis Carlos Berrini, nº 105, 7º andar, Cidade Monções, CEP 04571-010, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, conforme poderes atribuídos pelo estatuto social;

II – TMF Brasil Assessoria Contábil e Empresarial Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.197.540/0001-68, e no CRC sob o nº SP-021721/O-1, responsável técnica pela contabilidade da companhia, por intermédio do contador responsável designado

Wagner Salgo de Castilho, brasileiro, contador, inscrito(a) no CPF sob o nº 029.414.868-01, e no CRC sob o nº 1SP186.438-O2;

DECLARAM, sob as penas da lei, para fins de utilização da Central de Balanços – CB do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, em cumprimento ao subitem “Notas” do item 17.1 do Manual de Registro de Sociedade Anônima (Anexo V da IN DRE) nº 61/2020), que:

1. As informações constantes das demonstrações contábeis transmitidas à Central de Balanços são verdadeiras, completas, atuais e refletem com fidelidade a situação patrimonial, financeira e econômica da companhia;
2. A companhia GIP HELIOS I S.A. enquadra-se, no exercício social de 2024, como sociedade anônima de capital fechado com receita bruta inferior a R\$ 78.000.000,00 (setenta e oito milhões de reais);
3. Autorizam expressamente o cruzamento e validação dos dados constantes das demonstrações contábeis com as bases da Receita Federal do Brasil, das Juntas Comerciais, da Comissão de Valores Mobiliários (quando aplicável), bem como de quaisquer outros órgãos públicos de fiscalização e controle;
4. Reconhecem que a falsidade de qualquer das informações declaradas poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e penal dos signatários, nos termos da legislação vigente, incluindo os artigos 299 e 304 do Código Penal Brasileiro, além das sanções previstas nas normas societárias, contábeis e tributárias.

Esta declaração será assinada eletronicamente, com validade jurídica plena, por meio de plataforma de assinatura eletrônica legalmente reconhecida no Brasil, como o Portal Gov.br (contas com selo prata ou ouro) ou por certificado digital emitido conforme os requisitos legais (ICP-Brasil).

São Paulo, 07 de agosto de 2025.

**Representante Legal**  
Nome: Manoel de Andrade Lira Neto  
CPF: 696.153.054-53

**Contador Responsável**  
Nome: Wagner Salgo de Castilho  
CPF: 029.414.868-01  
CRC: 1SP186.438-O2

Este documento foi assinado digitalmente por Wagner Salgo de Castilho. Este ato, inscrito sob o nº 029.414.868-01, em 07/08/2025 por Wagner Salgo de Castilho.  
Para validar as assinaturas vá ao site [www.jucespnet.sp.gov.br](http://www.jucespnet.sp.gov.br) e utilize o código de verificação: C119 14 D 3880

Este documento foi assinado digitalmente por Wagner Salgo de Castilho. Este ato, inscrito sob o nº 029.414.868-01, em 07/08/2025 por Wagner Salgo de Castilho.



Certifico o registro sob o nº 307.043/25-3 em 01/09/2025 da empresa GIP HELIOS I S.A., NIRE nº 35300590228, protocolado sob o nº 2773491257. Esta cópia foi digitalmente e assinada em 04/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 275653937. A JUCESP garante a autenticidade do Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

GOB.RF

CONSULTA

PARTICIPANTES

LOGIN

FALE CONOSCO

Versão: 1.0.0-2251263



Certifico o registro sob o nº 326.495/25-3 em 19/09/2025 da empresa GIP HELIOS I S.A., NIRE nº 35300590228, protocolado sob o nº 2912969256. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 278532383. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



CNPJ: 45.913.004/0001-07      Razão Social: GIP HELIOS I S.A.  
Data de Publicação: 09/09/2025 09:47:47      Hash de Publicação: F0E2539202C88CA6CF5944DA8D660C8B55BAC1EF

**Ata de Assembleia Geral Extraordinária (Ata AGE)**



Data de Início: 11/06/2025      Data de Fim: -      Consolidada: -      Origem: Participante-Upload

Título: GIP Helios I\_AGE\_ Aumento de Capital 11.06.2025\_REGISTRADA

Descrição

**Anexos**

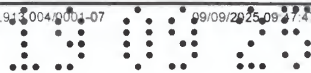
Tipo de Anexo	Título	Descrição
---------------	--------	-----------

Publicante



Nome	CPF/CNPJ	Data Publicação	Perfil	Tipo de Acesso
------	----------	-----------------	--------	----------------

GIP HELIOS I S A:45913004000107	45.913.004/0001-07	19/09/2025 09:17:47	Participante	Certificado Digital
---------------------------------	--------------------	---------------------	--------------	---------------------



Certifico o registro sob o nº 326.495/25-3 em 19/09/2025 da empresa GIP HELIOS I S.A., NIRE nº 35300590228, protocolado sob o nº 2912969256. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 278532383. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

DEMONSTRAÇÃO



45.913.004/0001-07 - GIP HELIOS I S.A.



Ata de Assembleia Geral Extraordinária (Ata AGE)

**Data de Início**  
11/06/2025

**Data de Fim**  
-

**Publicação**  
09/09/2025

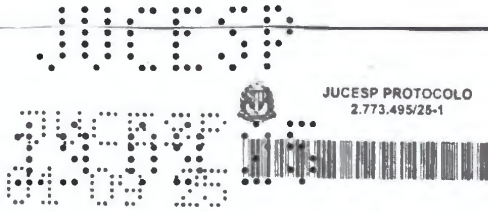
**Consolidada**  
-

**Origem**  
Upload

**Título**  
GIP Helios L\_AGE\_ Aumento de Capital 11.06.2025\_REGISTRADA

**Descrição**  
-





GIP HELIOS I S.A.  
CNPJ nº 45.913.004/0001-07  
NIRE 3530059022-8

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 11 DE JUNHO DE 2025

Data, Hora e Local: No dia 11 de junho de 2025, às 15:00 horas, na sede social da GIP Helios I S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luis Carlos Berrini, nº 305, 7º andar, Cidade Monções, CEP 04571-010.

Convocação e Presenças: As formalidades de convocação foram dispensadas em razão da presença do acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas da Companhia.

Composição da Mesa: Presidente: Sr. Christian Las Casas; e Secretário: Sra. Daniel Seixas Gomide

Ordem do dia: Discutir e deliberar sobre os seguintes temas:

- (i) Aumento do capital social da Companhia;
- (ii) Alteração do Artigo Quinto do Estatuto Social da Companhia para refletir o aumento de capital;
- (iii) Autorização para que a Administração da Companhia realize todos os atos necessários à efetivação do referido aumento de capital; e
- (iv) Consolidação do Estatuto Social.

SEDE  
305 B  
JUN 2025  
XCOLO

Visito  
Controle  
TC 458 362-9  
Este documento foi autenticado eletronicamente por Edilson Antonio de Souza, Secretário Geral da JUCESP, em 16/10/2025. Para verificar a autenticidade, acesse o site www.jucesponline.sp.gov.br e digite o número de registro 2912969256.

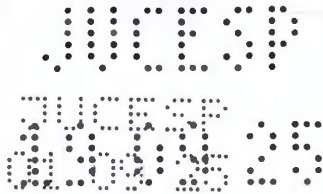
Este documento foi assinado eletronicamente por Edilson Antonio de Souza, Secretário Geral da JUCESP, em 16/10/2025. Para verificar a autenticidade, acesse o site www.jucesponline.sp.gov.br e digite o número de registro 2912969256.



Certifico o registro sob o nº 307.044/25-7 em 01/09/2025 da empresa GIP HELIOS I S.A., NIRE nº 35300590228, protocolado sob o nº 2773495251. Esta cópia foi digitalmente e assinada em 04/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 275653364. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br



Certifico o registro sob o nº 326.495/25-3 em 19/09/2025 da empresa GIP HELIOS I S.A., NIRE nº 35300590228, protocolado sob o nº 2912969256. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 278532383. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Deliberações: Após análise e discussão dos pontos da ordem do dia, o acionista da Companhia deliberou, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, o quanto segue:

1. Aumento de Capital Social: Aprovar o aumento do capital social da Companhia dos atuais R\$ 3.976.669.512,49 (três bilhões, novecentos e setenta e seis milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, quinhentos e doze reais e quarenta e nove centavos) para R\$ 3.994.669.512,49 (três bilhões, novecentos e noventa e quatro milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, quinhentos e doze reais e quarenta e nove centavos). Este aumento corresponde a R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais), mediante a emissão de 18.000.000 (dezoito milhões) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, subscritas pelo único acionista da Companhia, o GIP Helios Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, a serem integralizadas em moeda corrente nacional, conforme o boletim de subscrição que integra esta ata como Anexo I.

2. Alteração do Estatuto Social: Em razão do aumento de capital aprovado, alterar o Artigo Quinto do Estatuto Social da Companhia, que passará a ter a seguinte redação:

*"Artigo Quinto: O Capital Social é de R\$ 3.994.669.512,49 (três bilhões, novecentos e noventa e quatro milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, quinhentos e doze reais e quarenta e nove centavos), representado por 3.994.669.512 (três bilhões, novecentos e noventa e quatro milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, quinhentos e doze) ações, sendo todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal."*

3. Autorização aos Administradores: Autorizar os administradores da Companhia a tomarem todas as medidas necessárias para efetivar o aumento do capital social ora aprovado.

4. Consolidação do Estatuto Social: Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, na forma do Anexo II desta ata, refletindo as deliberações aqui aprovadas, mantendo inalterados os demais artigos do Estatuto.

Encerramento, Lavratura e Aprovação da Ata: Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata em livro próprio. Após sua redação, a ata foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes.

Visto e  
conferido  
CG 16.190.962-0

Este documento foi assinado eletronicamente por Eduardo Aires Siqueira, Diretor Geral e Luciano Luis Ferreira e Christian Luis Cavalli. Para verificar as assinaturas vá ao site [www.jucespnet.sp.gov.br](http://www.jucespnet.sp.gov.br) e utilize o código de verificação: 5804-2AAA-D1DC-D87A.

Este documento foi assinado eletronicamente por Eduardo Aires Siqueira, Diretor Geral e Luciano Luis Ferreira e Christian Luis Cavalli. Para verificar as assinaturas vá ao site [www.jucespnet.sp.gov.br](http://www.jucespnet.sp.gov.br) e utilize o código de verificação: 5804-2AAA-D1DC-D87A.



Certifico o registro sob o nº 307.044/25-7 em 01/09/2025 da empresa GIP HELIOS I S.A., NIRE nº 35300590228, protocolado sob o nº 2773405251. Esta cópia foi digitalmente e assinada em 04/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 275653364. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucespnet.sp.gov.br](http://www.jucespnet.sp.gov.br).



Certifico o registro sob o nº 326.495/25-3 em 19/09/2025 da empresa GIP HELIOS I S.A., NIRE nº 35300590228, protocolado sob o nº 2912969256. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 278532383. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucespnet.sp.gov.br](http://www.jucespnet.sp.gov.br).

# JUCESP ATA

Visto  
Confirmação  
RG 16.490.36245

Assinaturas: Presidente da Mesa: Sr. Christian Las Casas; Secretária da Mesa: Sr. Daniel Seixas Gomide; e  
Acionista: GIP Helios Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia.

São Paulo, 11 de junho de 2025.

Mesa:

Christian Las Casas  
Presidente  
assinado digitalmente

Daniel Seixas Gomide  
Secretário  
assinado digitalmente

Acionista

Gip Helios Fundo De Investimento Em Participacoes Multiestrategia  
TMF Brasil Serviços de Administração de Fundos Ltda.  
Representante: Luis Forato e Eduardo Alves  
assinado digitalmente

Este documento foi assinado eletronicamente por Eduardo Alves Soprano, Daniel Seixas Gomide, Luis Forato e Christian Las Casas. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.darsign.com.br/443> e utilize o código 8BDA-3AAA-D9DC-D07A.



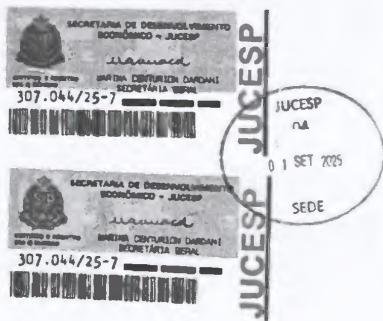
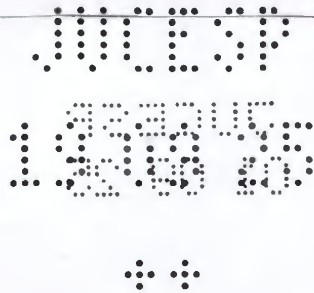
Este documento foi enviado eletronicamente por Eduardo Alves Soprano, Daniel Seixas Gomide, Luis Forato e Christian Las Casas. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.darsign.com.br/443> e utilize o código 8BDA-3AAA-D9DC-D07A.



Certifico o registro sob o nº 307.044/25-7 em 01/09/2025 da empresa GIP HELIOS I S.A., NIRE nº 35300590228, protocolado sob o nº 2773495251. Esta cópia foi digitalmente e assinada em 04/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 275653364. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



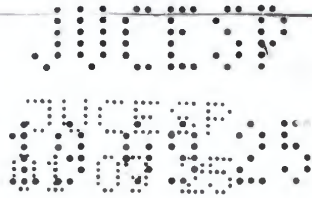
Certifico o registro sob o nº 326.495/25-3 em 19/09/2025 da empresa GIP HELIOS I S.A., NIRE nº 35300590228, protocolado sob o nº 2912969256. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 278532383. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



Certifico o registro sob o nº 307.044/25-7 em 01/09/2025 da empresa GIP HELIOS I S.A., NIRE nº 35300590228, protocolado sob o nº 2773495251. Esta cópia foi digitalmente e assinada em 04/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 275863364. A JUCESP garante a autenticidade do i Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



Certifico o registro sob o nº 326.495/25-3 em 19/09/2025 da empresa GIP HELIOS I S.A., NIRE nº 35300590228, protocolado sob o nº 2912969256. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 278532383. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



#### BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

EMISSORA: GIP HELIOS I S.A, sociedade por ações de capital fechado, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 3530059022-8, com sede na Avenida Brigadeiro Luís Antônio, 300, 10º andar, conjunto 104 Parte, Bela Vista, CEP 01318-903, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 45.913.004/0001-07 ("Companhia").

CAPITAL SUBSCRITO: R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais), integralizado no ato, em moeda corrente nacional, por meio de depósito ou transferência de fundos imediatamente disponíveis na conta de livre movimentação da Companhia.

SUBSCRITOR: GIP HELIOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATEGIA, inscrito no CNPJ sob o nº 45.788.850/0001-34 ("Subscriber").

DATA DA EMISSÃO: 11 de junho de 2025.

AÇÕES SUBSCRITAS: 18.000.000 (dezoito milhões) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

PREÇO DE EMISSÃO TOTAL: R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais), o que corresponde ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) por ação emitida, fixado de acordo com e nos termos do § 1º do Artigo 170, da Lei das Sociedades por Ações.

São Paulo/SP, 11 de junho de 2025.

Gip Helios Fundo De Investimento Em Participacoes Multiestrategia  
TMF Brasil Serviços de Administração de Fundos Ltda.  
Representante: Luis Forato e Eduardo Alves  
assinado digitalmente

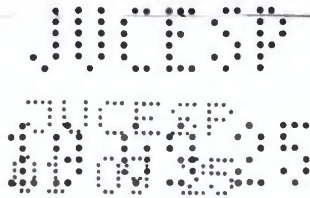
Este documento foi assinado digitalmente por GIP HELIOS I S.A. em 11/06/2025 às 14:05:17.  
Para verificar a autenticidade acesse o site: [www.jucespnet.sp.gov.br](http://www.jucespnet.sp.gov.br) ou o aplicativo JUCESP Mobile.



Certifico o registro sob o nº 307.044/25-7 em 01/09/2025 da empresa GIP HELIOS I S.A., NIRE nº 35300590228, protocolado sob o nº 2773495251. Esta cópia foi digitalmente e assinada em 04/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 275653394. A JUCESP garante a autenticidade do registro e a Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucespnet.sp.gov.br](http://www.jucespnet.sp.gov.br).



Certifico o registro sob o nº 326.495/25-3 em 19/09/2025 da empresa GIP HELIOS I S.A., NIRE nº 35300590228, protocolado sob o nº 2912969256. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 278532383. A JUCESP garante a autenticidade do registro e a Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucespnet.sp.gov.br](http://www.jucespnet.sp.gov.br).



ANEXO II  
CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA

GIP HELIOS I S.A.

CNPJ/ME nº 45.913.004/0001-07

NIRE 35300590228

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I  
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º: A GIP Helios I S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações regida pelo presente Estatuto Social, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º: A Companhia tem sua sede, foro e domicílio na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, n. 105, 7º andar, Conjunto 71, parte, Itaim Bibi, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.571-010, e poderá instalar, alterar e encerrar filiais, depósitos e agências em outras praças do país e do exterior, mediante deliberação da Diretoria".

Artigo 3º: A Companhia tem por objeto social a participação no capital de outras sociedades empresárias ou não empresárias, como sócia, acionista ou quotista.

Artigo 4º: A Companhia tem prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II



Certifico o registro sob o nº 307.044/25-7 em 01/09/2025 da empresa GIP HELIOS I S.A., NIRE nº 35300590228, protocolado sob o nº 2773405251. Esta cópia foi digitalmente e assinada em 04/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 275653384. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



Certifico o registro sob o nº 326.495/25-3 em 19/09/2025 da empresa GIP HELIOS I S.A., NIRE nº 35300590228, protocolado sob o nº 2912969256. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 278532383. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

# JUCESP

## DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

**Artigo Quinto:** O Capital Social é de **RS 3.994.669.512,49** (três bilhões, novecentos e noventa e quatro milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, quinhentos e doze reais e quarenta e nove centavos), representado por **3.994.669.512** (três bilhões, novecentas e noventa e quatro milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, quinhentas e doze) ações, sendo todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

**Parágrafo 1º:** A Companhia poderá adquirir suas próprias ações, com o objetivo de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria, para posterior alienação.

**Parágrafo 2º:** A ação é indivisível em relação à Companhia. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

**Parágrafo 3º:** As ações são nominativas e a sua propriedade será presumida pela anotação nos livros sociais competentes.

**Artigo 5º:** A Companhia poderá, nos aumentos de capital, emitir ações ordinárias ou ações preferenciais, ou somente de um tipo, sem guardar proporção entre as ações de cada espécie ou classe, observando-se, quanto às ações preferenciais, o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) do total das ações emitidas, de acordo com o disposto no artigo 15, §2º, da Lei das S.A.

**Artigo 6º:** As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Companhia e cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a um voto nas Assembleias Gerais.

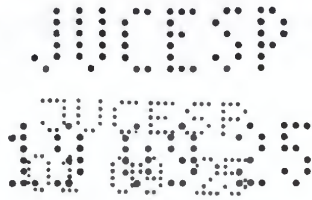
**Artigo 7º:** As emissões de ações, bônus de subscrição e debêntures conversíveis em ações, deverão ser aprovadas pela Assembleia Geral.

**Parágrafo Único.** É vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia, não podendo haver nenhum título desta natureza em circulação.



Certifico o registro sob o nº 307.044.25-7 em 01/09/2025 da empresa GIP HELIOS I S.A. NIRE nº 35300590228, protocolado sob o nº 2773495251. Esta cópia foi digitalmente e assinada em 04/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Autenticação: 275653384. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).





**Artigo 8º:** É assegurado direito de preferência aos acionistas para subscrição dos aumentos de capital da Companhia, na proporção do número de ações que possuem, regendo-se o exercício desse direito de acordo com a legislação aplicável.

### CAPÍTULO III DA ASSEMBLEIA GERAL

**Artigo 9º:** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

**Parágrafo 1º:** A Assembleia Geral será convocada e instalada em observância às disposições legais aplicáveis. A Assembleia Geral será presidida por qualquer acionista ou qualquer dos Diretores, conforme for escolhido pela maioria dos acionistas presentes à Assembleia. O Presidente da Assembleia Geral convidará, dentre os presentes, o secretário dos trabalhos.

**Parágrafo 2º:** As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por acionistas representando a maioria do capital social votante da Companhia presentes à Assembleia Geral.

**Parágrafo 3º:** O Presidente da Assembleia Geral deverá observar e fazer cumprir as disposições de Acordo de Acionistas arquivado na sede social, não permitindo que se computem os votos proferidos em contrariedade com o conteúdo de tal acordo.

**Artigo 11:** Compete à Assembleia Geral, além das atribuições conferidas em Lei:

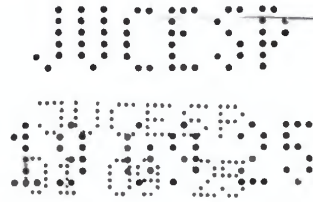
- (I) reformar este Estatuto Social;
- (II) eleger e destituir, a qualquer tempo, os administradores (incluindo Diretores e membros do Conselho Fiscal) da Companhia;
- (III) tomar, anualmente, as contas dos administradores, e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;
- (IV) autorizar a emissão de debêntures;
- (V) suspender o exercício dos direitos dos acionistas;
- (VI) deliberar sobre a avaliação de bens com que os acionistas concorrerem para a formação do capital social;



Certifico o registro sob o nº 307.044/25-7 em 01/09/2025 da empresa GIP HELIOS I S.A., NIRE nº 35300590228, protocolado sob o nº 2773465251. Esta cópia foi digitalmente e assinada em 04/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 276653384. A JUCESP garante a autenticidade do Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



Certifico o registro sob o nº 326.495/25-3 em 19/09/2025 da empresa GIP HELIOS I S.A., NIRE nº 35300590228, protocolado sob o nº 2912969256. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 278532383. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



- (vii) deliberar sobre a transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas;
- (viii) autorizar os administradores a confessar falência e pedir recuperação judicial ou extrajudicial; e

**Parágrafo Único.** As deliberações da Assembleia Geral serão válidas somente se tomadas em conformidade com as disposições da Lei das S.A., conforme alterada de tempos em tempos.

## CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

### Seção I – Da Diretoria

**Artigo 12:** A Companhia é administrada por uma Diretoria, composta por, no mínimo, 1 (um) e, no máximo, 4 (quatro) membros, com prazo de mandato unificado de 1 (um) ano – permitida a reeleição –, sendo um deles, necessariamente, o Diretor Presidente e os demais designados simplesmente Diretores.

**Parágrafo 1º:** A Diretoria é o órgão executivo e de representação da Companhia, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular desta, tendo poderes para praticar todos e quaisquer atos relativos aos fins sociais, exceto aqueles que por lei ou pelo presente Estatuto Social dependam de prévia aprovação da Assembleia Geral.

**Parágrafo 2º:** Os Diretores são investidos em seus cargos mediante assinatura do termo de posse no livro correspondente e permanecem no exercício de suas funções até a eleição e posse de seus substitutos.

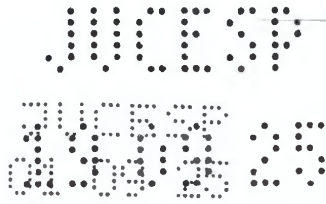
**Parágrafo 3º:** No caso de ausência ou incapacidade temporária de qualquer Diretor, este deverá ser substituído interinamente por outro substituto designado pela Diretoria. No caso de vaga em decorrência de renúncia, falecimento ou incapacidade permanente de qualquer membro, ou de sua recusa em cumprir suas respectivas obrigações, o Diretor deverá ser substituído em caráter definitivo por um substituto a ser designado pela Diretoria, até o preenchimento do cargo pela



Certifico o registro sob o nº 307 044/25-7 em 01/09/2025 da empresa GIP HELIOS I S.A., NIRE nº 35300590228, protocolado sob o nº 2773495251. Esta cópia foi digitalmente e assinada em 04/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretária Geral. Autenticação: 275653364. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



Certifico o registro sob o nº 326.495/25-3 em 19/09/2025 da empresa GIP HELIOS I S.A., NIRE nº 35300590228, protocolado sob o nº 2912969256. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretária Geral. Autenticação: 278532383. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



primeira Assembleia Geral que vier a ser realizada, devendo o Diretor substituto completar o mandato do Diretor substituído.

**Artigo 13:** Compete especificamente ao Diretor Presidente:

- (i) instalar e presidir as reuniões da Diretoria e executar e fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria;
- (ii) planejar, coordenar, dirigir e administrar todas as atividades da Companhia, exercendo as funções executivas e decisórias; e
- (iii) exercer a supervisão geral de todos os negócios da Companhia, coordenando e orientando suas atividades.

**Artigo 14:** A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem, mediante convocação de qualquer um dos Diretores.

**Parágrafo 1º:** As reuniões da Diretoria serão convocadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data marcada para a realização da reunião, por escrito e com aviso de recebimento encaminhado a todos os membros da Diretoria, e deverão conter a ordem do dia, bem como a data, hora e local para sua realização (caso não seja realizada na sede da Companhia). A convocação se reputará dispensada quando todos os membros da Diretoria estiverem presentes à reunião.

**Parágrafo 2º:** As reuniões da Diretoria são instaladas com a presença de, pelo menos, a maioria de seus membros, devendo ser escolhido pelo Diretor Presidente um secretário da reunião, não havendo necessidade de que tal secretário seja membro da Diretoria.

**Parágrafo 3º:** Os membros da Diretoria que participarem das reuniões por meio de conferência telefônica ou outro sistema de telecomunicação, serão considerados presentes à reunião. Será ainda considerada regular a reunião da qual todos os Diretores tenham participado por meio de conferência telefônica ou outro sistema de comunicação, desde que as deliberações tomadas sejam objeto de ata assinada por todos os presentes posteriormente, ou que o respectivo voto seja enviado à sociedade na forma do parágrafo quarto abaixo.

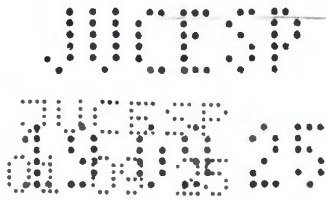
**Parágrafo 4º:** Os membros da Diretoria poderão votar por e-mail, fax, carta



Certifico o registro sob o nº 307.044/25-7 em 01/09/2025 da empresa GIP HELIOS I S.A., NIRE nº 35300590228, protocolado sob o nº 2773495251. Esta cópia foi digitalmente e assinada em 04/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 275653384. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



Certifico o registro sob o nº 326.495/25-3 em 19/09/2025 da empresa GIP HELIOS I S.A., NIRE nº 35300590228, protocolado sob o nº 2912969256. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 278532383. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



ou telegrama, enviados à Companhia, em atenção do Diretor Presidente, e caberá, neste caso, ao secretário da reunião promover a respectiva ata, à qual o voto será anexado.

**Parágrafo 5º:** Nas reuniões, a Diretoria delibera por maioria de votos dos presentes, cabendo a cada Diretor um voto e cabendo ao Diretor Presidente o voto de qualidade, em caso de empate.

**Parágrafo 6º:** As atas das reuniões da Diretoria serão lavradas em livro próprio, permitida a utilização de sistema mecanizado.

**Parágrafo 7º:** O Presidente da reunião de Diretoria deverá observar e fazer cumprir as disposições de Acordo de Acionistas arquivado na sede social (se existente), não permitindo que se computem os votos proferidos em contrariedade com o conteúdo de tal Acordo.

**Artigo 15:** A Companhia será representada da seguinte forma:

- (i) por 1 (um) Diretor individualmente, ou
- (ii) por um ou mais procuradores com poderes específicos, nos termos do Parágrafo 1º abaixo.

**Parágrafo 1º:** As procurações serão sempre outorgadas em nome da Companhia por 1 (um) Diretor, isoladamente, e terão prazo de validade limitado ao máximo de um ano, exceto: (i) pelas procurações *ad judicia*, que podem ter prazo de duração superior a um ano ou mesmo indeterminado, e (ii) para fins de cumprimento de cláusula contratual, as quais poderão ser outorgadas pelo prazo de validade do contrato a que estiver vinculada.

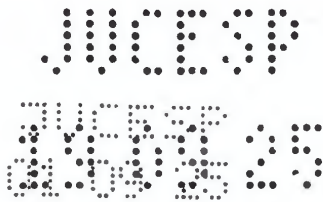
**Parágrafo 2º:** A Assembleia Geral poderá autorizar a adoção de critérios de limitação de competência e/ou restringir, em determinados casos, a representação da Companhia a 2 (dois) Diretores ou procuradores.

**Artigo 16:** A remuneração dos Diretores será determinada pela Assembleia Geral, que pode fixá-la em montante anual ou mensal e global ou individual, obedecido o disposto no caput do artigo 152 da Lei das S.A., cabendo à Diretoria, em Reunião de Diretoria, promover



Certifico o registro sob o nº 307.044/25-7 em 01/09/2025 da empresa GIP HELIOS I S.A., NIRE nº 35300590228, protocolado sob o nº 2773495251. Esta cópia foi digitalmente e assinada em 04/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 275653364. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).





a distribuição e individualização da remuneração, fixada em montante global.

#### Seção II - Do Conselho Fiscal

**Artigo 17:** O Conselho Fiscal da Companhia, com as atribuições estabelecidas em Lei, será composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros e igual número de suplentes.

**Parágrafo 1º:** O Conselho Fiscal não funcionará em caráter permanente e somente será instalado mediante convocação dos acionistas, de acordo com as disposições legais.

**Parágrafo 2º:** Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes exercerão seus cargos até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após sua eleição, permitida a reeleição.

**Parágrafo 3º:** O Conselho Fiscal terá um Presidente, eleito pela Assembleia Geral.

**Parágrafo 4º:** Os membros do Conselho Fiscal serão investidos em seus cargos mediante a assinatura de termo de posse lavrado no respectivo livro de registro de atas das Reuniões do Conselho Fiscal.

**Parágrafo 5º:** Em caso de vaga, renúncia, impedimento ou ausência injustificada a 2 (duas) reuniões consecutivas, será o membro do Conselho Fiscal substituído, até o término do mandato, pelo respectivo suplente.

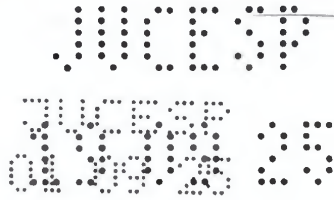
**Parágrafo 6º:** Em caso de impedimento ou vacância permanente no cargo de um membro do Conselho Fiscal, e sem que haja suplente a substituí-lo, caberá ao Presidente do Conselho Fiscal convocar imediatamente uma Assembleia Geral da Companhia para eleger um novo membro efetivo do Conselho Fiscal e respectivo suplente para preencher o cargo e completar o mandato do membro impedido ou vacante.

**Parágrafo 7º:** O Conselho Fiscal terá as atribuições e poderes que lhe são



Certifico o registro sob o nº 307.044/25-7 em 01/09/2025 da empresa GIP HELIOS I S.A. - NIRE nº 35300590228, protocolado sob o nº 2773465251. Esta cópia foi digitalmente e assinada em 04/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 275653364. A JUCESP garante a autenticidade do Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).





conferidos por lei.



**Parágrafo 8º:** A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será determinada pela Assembleia Geral que os eleger, respeitando o limite legal.

#### CAPÍTULO IV

#### DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

**Artigo 18:** O exercício social iniciar-se-á em 1º de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas na legislação aplicável.

**Parágrafo 1º:** fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com observância dos preceitos legais pertinentes, as seguintes demonstrações financeiras, sem prejuízo de outras demonstrações exigidas por Lei:

- (i) balanço patrimonial;
- (ii) demonstração das mutações do patrimônio líquido;
- (iii) demonstração do resultado do exercício; e
- (iv) demonstração dos fluxos de caixa.

**Parágrafo 2º:** As demonstrações financeiras da Companhia deverão ser auditadas, anualmente, por auditor independente, devidamente registrado na Comissão de Valores Mobiliários.

**Parágrafo 3º:** Fará parte das demonstrações financeiras do exercício a proposta da administração sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, em observância do disposto neste Estatuto Social e na legislação aplicável.

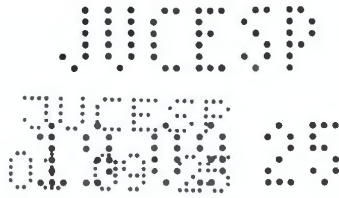
**Parágrafo 4º:** A Diretoria poderá levantar balanços semestrais ou em períodos menores, e distribuir dividendos ou constituir reservas com base nos mesmos, observadas as disposições e limitações legais aplicáveis.



Certifico o registro sob o nº 307.044/25-7 em 01/09/2025 da empresa GIP HELIOS I S.A., NIRE nº 35300590228, protocolado sob o nº 2773495251. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 275653364. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



Certifico o registro sob o nº 326.495/25-3 em 19/09/2025 da empresa GIP HELIOS I S.A., NIRE nº 35300590228, protocolado sob o nº 2912969256. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 278532383. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



Artigo 19: O lucro líquido do exercício terá obrigatoriamente a seguinte destinação:

- (i) 5% (cinco por cento) para a formação da reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social subscrito;
- (ii) constituição de reserva para contingências, se proposto pela Administração e aprovado pela Assembleia Geral;
- (iii) pagamento de dividendo obrigatório, nos termos do artigo 21 deste Estatuto Social;
- (iv) retenção de reserva de lucros com base em orçamento de capital, se proposto pela Administração e aprovado pela Assembleia Geral; e
- (v) o saldo do lucro líquido será objeto de distribuição de dividendos conforme proposto pela Administração e deliberação da Assembleia Geral.

Artigo 20: Os acionistas terão direito a receber, em cada exercício, a título de dividendo obrigatório, 1% (um por cento) do saldo do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos da Lei das S.A.

**Parágrafo 1º:** Sempre que o montante do dividendo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a administração poderá propor, e a Assembleia Geral, aprovar destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar.

**Parágrafo 2º:** A Assembleia Geral poderá atribuir aos administradores uma participação nos lucros, observados os limites legais pertinentes.

Artigo 21: A Diretoria poderá deliberar o pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio, *ad referendum* da Assembleia Geral Ordinária que apreciar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social em que tais juros foram pagos ou creditados, sendo que os valores correspondentes aos juros sobre capital próprio poderão ser imputados ao dividendo obrigatório.

#### CAPÍTULO V DA PRÁTICA DE ATOS *ULTRA VIRES*

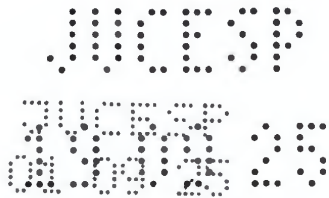
Artigo 22: É expressamente vedado e será nulo de pleno direito o ato praticado por qualquer acionista, administrador, procurador ou funcionário da Companhia que a envolva em obrigações relativas a negócios e operações estranhas ao objeto social, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, se for o caso, a que estará sujeito o infrator deste



Certifico o registro sob o nº 307.044/25-7 em 01/09/2025 da empresa GIP HELIOS I S.A., NIRE nº 35300590228, protocolado sob o nº 2773495/251. Esta cópia foi digitalmente e assinada em 04/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 275653364. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



Certifico o registro sob o nº 326.495/25-3 em 19/09/2025 da empresa GIP HELIOS I S.A., NIRE nº 35300590228, protocolado sob o nº 2912969256. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 278532383. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



dispositivo.

  
**CAPÍTULO VI**  
**DA LIQUIDAÇÃO**

**Artigo 23:** A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante e os membros do Conselho Fiscal que deverão funcionar no período da liquidação, fixando-lhes a remuneração.

**CAPÍTULO VII**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 24:** Os casos omissos ou duvidosos deste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral, a eles aplicando-se as disposições legais vigentes.

**Artigo 25:** A Companhia, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem a ser administrada pelo Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("Câmara"), todo e qualquer conflito societário que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das S.A., no estatuto social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, de acordo com o regulamento de arbitragem da Câmara ("Regulamento") e o disposto na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, conforme alterada ("Lei de Arbitragem").

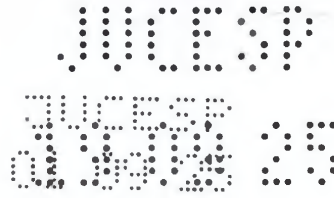
**Parágrafo 1º:** O tribunal arbitral será composto de 3 (três) árbitros, 1 (um) dos quais será nomeado pela(s) parte(s) requerente(s) e 1 (um) pela(s) parte(s) requerida(s). A Companhia não nomeará árbitros, mas participará da arbitragem na medida estritamente necessária para que as decisões do tribunal arbitral possam ser implementadas e cumpridas. O terceiro árbitro, que atuará como presidente do tribunal arbitral, será escolhido pelos 2 (dois) árbitros então nomeados pelas partes. Caso, nos termos do Regulamento: (I) os árbitros já nomeados não escolham o 3º (terceiro) árbitro, por qualquer razão, ou (II) qualquer das partes deixe de nomear o árbitro que lhe caberia indicar, os árbitros pendentes de nomeação serão indicados pelo presidente da Câmara, nos termos do Regulamento. Na hipótese de procedimentos envolvendo 3 (três) ou mais partes que não possam ser reunidas em blocos de requerentes e requeridos, todas as partes, em conjunto, nomearão 2 (dois) árbitros dentro de 15 (quinze) dias a partir do recebimento pelas partes da última notificação da Câmara. Nesse caso, o 3º (terceiro) árbitro, que atuará como



Certifico o registro sob o nº 307.044/25-7 em 01/09/2025 da empresa GIP HELIOS I S.A., NIRE nº 35300590228, protocolado sob o nº 2773495251. Esta cópia foi digitalmente e assinada em 04/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 275853364. A JUCESP garante a autenticidade do registro. Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



Certifico o registro sob o nº 326.495/25-3 em 19/09/2025 da empresa GIP HELIOS I S.A., NIRE nº 35300590228, protocolado sob o nº 2912969256. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 278532383. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



presidente do tribunal arbitral será escolhido pelos árbitros nomeados pelas partes dentro de 15 (quinze) dias a partir da aceitação do encargo pelo último árbitro ou, caso isso não seja possível por qualquer motivo, pelo presidente da Câmara. Caso as partes não nomeiem conjuntamente os 02 (dois) árbitros, todos os membros do tribunal arbitral serão nomeados pelo presidente da Câmara, nos termos do Regulamento, que designará um deles para atuar como presidente.

**Parágrafo 2º:** A sede da arbitragem será a cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na República Federativa do Brasil. O idioma da arbitragem será o português. A arbitragem será processada e julgada de acordo com as Leis da República Federativa do Brasil. Toda sentença arbitral será final e vinculará as partes, conforme o caso, e seus cessionários e sucessores a qualquer título.

**Parágrafo 3º:** Antes da constituição do tribunal arbitral, as partes poderão pleitear medidas cautelares e de urgência, quando aplicáveis, e ações de execução de sentença arbitral ao Poder Judiciário, as quais poderão ser pleiteadas e propostas, à escolha do interessado, na comarca onde estejam o domicílio ou os bens de qualquer das partes, ou na comarca de São Paulo, Estado de São Paulo.

**Parágrafo 4º:** A partir da constituição do tribunal arbitral, todas as medidas cautelares ou de urgência deverão ser pleiteadas diretamente ao tribunal arbitral, o qual deverá se pronunciar no sentido de manter, revogar ou modificar as medidas anteriormente requeridas ao Poder Judiciário. Para quaisquer outras medidas judiciais, inclusive as previstas na Lei de Arbitragem, fica eleita exclusivamente a comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, sendo que o requerimento de qualquer medida judicial não será considerado uma renúncia aos direitos previstos nesta cláusula ou à arbitragem como o único método de solução de controvérsias entre as partes.

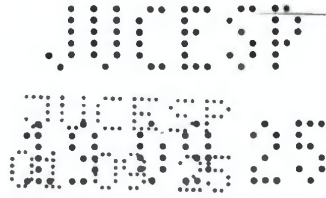
**Parágrafo 5º:** Até a assinatura do termo de arbitragem, o presidente da Câmara poderá, a pedido das partes, determinar a consolidação de procedimentos arbitrais simultâneos em curso na própria Câmara, fundados neste ou em qualquer outro instrumento, desde que os procedimentos possuam mesmo objeto ou mesma causa de pedir. Após a assinatura do termo de arbitragem, essa competência será do tribunal arbitral, o qual poderá, se for o caso, manter, revogar ou modificar a decisão anteriormente tomada pelo presidente da Câmara. A competência para consolidação será do primeiro tribunal arbitral constituído, e sua decisão será



Certifico o registro sob o nº 307.044/25-7 em 01/09/2025 da empresa GIP HELIOS I S.A., NIRE nº 35300590228, protocolado sob o nº 2773495251. Esta cópia foi digitalmente e assinada em 04/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 275653364. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



Certifico o registro sob o nº 326.495/25-3 em 19/09/2025 da empresa GIP HELIOS I S.A., NIRE nº 35300590228, protocolado sob o nº 2912969256. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 278532383. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



vinculante a todas as partes.



**Parágrafo 6º:** A sentença arbitral fixará os encargos da arbitragem e determinará qual das partes arcará com o seu pagamento, ou em que proporção serão repartidos tais encargos entre as partes da arbitragem, respeitado o princípio da sucumbência.

**Artigo 26:** A qualquer tempo, o tipo jurídico da Companhia poderá ser transformado em outro, por decisão de acionistas representando, pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) do capital social da Companhia, reunidos em Assembleia Geral.

**Artigo 27:** É garantido a qualquer acionista o acesso a contratos celebrados pela Companhia com partes a ela relacionadas, incluindo seus acionistas e administradores, bem como a acordos de acionistas (se existentes) e programas de opção de aquisição de ações ou outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia.

**Artigo 28:** Em caso de abertura de seu capital e obtenção de registro de companhia aberta na categoria A, a Companhia obriga-se a aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade administradora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, práticas diferenciadas de governança corporativa previstas na Instrução CVM nº 578, de 30 de agosto de 2016, conforme alterada.

**Artigo 29:** O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral.

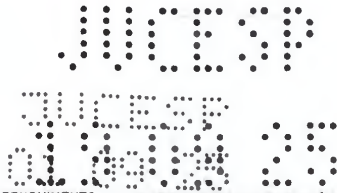
• • •



Certifico o registro sob o nº 307.044/25-7 em 01/09/2025 da empresa GIP HELIOS I S.A., NIRE nº 35300590228, protocolado sob o nº 2773495251. Esta cópia foi digitalmente e assinada em 04/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 275653364. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



Certifico o registro sob o nº 326.495/25-3 em 19/09/2025 da empresa GIP HELIOS I S.A., NIRE nº 35300590228, protocolado sob o nº 2912969256. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 278532383. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



**DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS PARA PUBLICAÇÃO NA CENTRAL DE BALANÇOS – CB DO SPED**

Pelo presente instrumento eletrônico, os abaixo qualificados:

I – **Manoel de Andrade Lira Neto**, brasileiro, **Dono de Empresa**, inscrito no CPF sob o nº 666.153.054-53, representante legal da sociedade **GIP HELIOS I S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.913.004/0001-07, com sede na Avenida Engenheiro Luis Carlos Berrini, nº 105, 7º andar, Cidade Monções, CEP 04571-010, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, conforme poderes atribuídos pelo estatuto social;

II – **TMF Brasil Assessoria Contábil e Empresarial Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.197.540/0001-68, e no CRC sob o nº SP-021721/O-1, responsável técnica pela contabilidade da companhia, por intermédio do contador responsável designado

**Wagner Saigo de Castilho**, brasileiro, contador, inscrito(a) no CPF sob o nº 029.414.868-01, e no CRC sob o nº 1SP186.438-O2;

**DECLARAM**, sob as penas da lei, para fins de utilização da Central de Balanços – CB do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, em cumprimento ao subitem “Notas” do item 17.1 do Manual de Registro de Sociedade Anônima (Anexo V da IN DREI nº 81/2020), que

1. As informações constantes das demonstrações contábeis transmitidas à Central de Balanços são verdadeiras, completas, atuais e refletem com fidelidade a situação patrimonial, financeira e econômica da companhia;
2. A companhia **GIP HELIOS I S.A.** enquadra-se, no exercício social de 2024, como sociedade anônima de capital fechado com receita bruta inferior a **R\$ 78.000.000,00 (setenta e oito milhões de reais)**;
3. Autorizam expressamente o cruzamento e validação dos dados constantes das demonstrações contábeis com as bases da Receita Federal do Brasil, das Juntas Comerciais, da Comissão de Valores Mobiliários (quando aplicável), bem como de quaisquer outros órgãos públicos de fiscalização e controle;
4. Reconhecem que a falsidade de qualquer das informações declaradas poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e penal dos signatários, nos termos da legislação vigente, incluindo os artigos 299 e 304 do Código Penal Brasileiro, além das sanções previstas nas normas societárias, contábeis e tributárias.

Esta declaração será assinada eletronicamente, com validade jurídica plena, por meio de plataforma de assinatura eletrônica legalmente reconhecida no Brasil, como o Portal Gov.br (contas com selo prata ou ouro) ou por certificado digital emitido conforme os requisitos legais (ICP-Brasil).

São Paulo, 07 de agosto de 2025.

**Representante Legal**

Nome: Manoel de Andrade Lira Neto  
CPF: 666.153.054-53

**Contador Responsável**

Nome: Wagner Saigo de Castilho  
CPF: 029.414.868-01  
CRC: 1SP186.438-O2

Este documento foi assinado digitalmente por Wagner Saigo De Castilho. Este documento foi assinado eletronicamente por Manoel de Andrade Lira Neto.  
Para verificar as assinaturas vá ao site [www.jucesonline.sp.gov.br](http://www.jucesonline.sp.gov.br) e utilize o código CRC: C149-140-3699

Este documento foi assinado digitalmente por Wagner Saigo De Castilho. Este documento foi assinado eletronicamente por Manoel de Andrade Lira Neto. Para verificar as assinaturas vá ao site [www.jucesonline.sp.gov.br](http://www.jucesonline.sp.gov.br) e utilize o código CRC: C149-140-3699



Certifico o registro sob o nº 307.044/25-7 em 01/09/2025 da empresa GIP HELIOS I S.A., NIRE nº 35300590228, protocolado sob o nº 2773495251. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 275653364. A JUCESP garante a autenticidade do registro e a Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesonline.sp.gov.br](http://www.jucesonline.sp.gov.br).

DORE

CONSULTA

PARTICIPANTES

ORGÃO

FALE CONOSCO

Versão: 1.0.0-22/5262



Certifico o registro sob o nº 326.495/25-3 em 19/09/2025 da empresa GIP HELIOS I S.A., NIRE nº 35300590228, protocolado sob o nº 2912969256. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 278532383. A JUCESP garante a autenticidade do registro e a Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesonline.sp.gov.br](http://www.jucesonline.sp.gov.br).



CNPJ: 45.913.004/0001-07      Razão Social: GIP HELIOS I S.A.      Data de Publicação: 09/09/2025 09:48:42      Hash de Publicação: EFD8812CBE2010A1DCACA9C0C94891BD5FE97DB4

**Ata de Assembleia Geral Extraordinária (Ata AGE)**



**Data de Início:** 27/06/2025      **Data de Fim:** -      **Consolidada:** -      **Origem:** Participante-Upload

**Título:**  
GIP Helios I\_AGE\_ Aumento de Capital 27.06.2025\_REGISTRADA

**Descrição:**

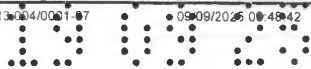
**Anexos**

Tipo de Anexo	Título	Descrição
---------------	--------	-----------

Publicante



Nome	CPF/CNPJ	Data Publicação	Perfil	Tipo de Acesso
GIP HELIOS I S A:45913004000107	45.913.004/0001-07	09/09/2025 00:48:42	Participante	Certificado Digital



Certifico o registro sob o nº 326.495/25-3 em 19/09/2025 da empresa GIP HELIOS I S.A., NIRE nº 35300590228, protocolado sob o nº 2912969256. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 278532383. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

DEMONSTRAÇÃO



45.913.004/0001-07 - GIP HELIOS I S.A.



Ata de Assembleia Geral Extraordinária (Ata AGE)

**Data de Início**  
27/06/2025

**Data de Fim**  
-

**Publicação**  
09/09/2025

**Consolidada**  
-

**Origem**  
Upload

**Título**

GIP Helios I\_AGE\_ Aumento de Capital 27.06.2025\_REGISTRADA

**Descrição**  
-



Certifico o registro sob o nº 326.495/25-3 em 19/09/2025 da empresa GIP HELIOS I S.A., NIRE nº 35300590228, protocolado sob o nº 2912969256. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 278532383. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).





# JUCESP

## ATA

Assinaturas: Presidente da Mesa: Sr. Gustavo Barros; Secretário da Mesa: Sr. Saymon Miranda Pereira; e  
Acionista: GIP Helios Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia.

São Paulo, 27 de junho de 2025.

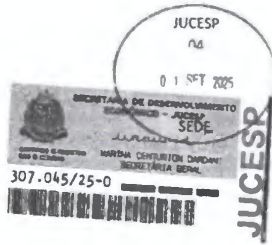
Mesa:

Gustavo Barros  
Presidente  
assinado digitalmente

Saymon Miranda Pereira  
Secretário  
assinado digitalmente

Acionista

Gip Helios Fundo De Investimento Em Participacoes Multiestrategia  
TMF Brasil Serviços de Administração de Fundos Ltda.  
Representante: Luis Forato  
assinado digitalmente



Este documento foi assinado eletronicamente por Gustavo Barros, Luis Forato e Saymon Miranda Pereira. Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br) e digite o número de registro 307.045/25-0.



Certifico o registro sob o nº 307.045/25-0 em 01/09/2025 da empresa GIP HELIOS I S.A., NIRE nº 35300590228, protocolado sob o nº 277349256. Esta cópia foi digitalmente e assinada em 04/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 275654176. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



Certifico o registro sob o nº 326.495/25-3 em 19/09/2025 da empresa GIP HELIOS I S.A., NIRE nº 35300590228, protocolado sob o nº 2912969256. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 278532383. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

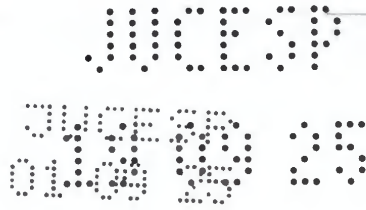
JUCESP  
326.495/25-3



Certifico o registro sob o nº 307.045/25-0 em 01/09/2025 da empresa GIP HELIOS I S A, NIRE nº 35300590228, protocolado sob o nº 2773499256. Esta cópia foi digitalmente e assinada em 04/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 275654176. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



Certifico o registro sob o nº 326.495/25-3 em 19/09/2025 da empresa GIP HELIOS I S.A., NIRE nº 35300590228, protocolado sob o nº 2912969256. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 278532383. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



ANEXO I

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO**

**EMISSORA:** GIP HELIOS I S.A., sociedade por ações de capital fechado, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 3530059022-8, com sede na Avenida Brigadeiro Luís Antônio, 300, 10º andar, conjunto 104 Parte, Bela Vista, CEP 01318-903, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 45.913.004/0001-07 ("Companhia").

**CAPITAL SUBSCRITO:** R\$ 26.862.204,61 (vinte e seis milhões, oitocentos e sessenta e dois mil, duzentos e quatro reais e sessenta e um centavos), integralizado no ato, em moeda corrente nacional, por meio de depósito ou transferência de fundos imediatamente disponíveis na conta de livre movimentação da Companhia.

**SUBSCRITOR:** GIP HELIOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATEGIA, inscrito no CNPJ sob o nº 45.788.850/0001-34 ("Subscritor").

**DATA DA EMISSÃO:** 27 de junho de 2025.

**AÇÕES SUBSCRITAS:** 26.862.204 (vinte e seis milhões, oitocentos e sessenta e dois mil, duzentos e quatro) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

**PREÇO DE EMISSÃO TOTAL:** R\$ 26.862.204,61 (vinte e seis milhões, oitocentos e sessenta e dois mil, duzentos e quatro reais e sessenta e um centavos), o que corresponde ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) por ação emitida, fixado de acordo com e nos termos do § 1º do Artigo 170, da Lei das Sociedades por Ações.

São Paulo/SP, 27 de junho de 2025.

Gip Helios Fundo De Investimento Em Participacoes Multiestrategia  
TMF Brasil Serviços de Administração de Fundos Ltda.  
Representante: Luis Forato  
assinado digitalmente

Este documento foi assinado eletronicamente por Luis Forato.  
Para verificar as assinaturas vá ao site [www.jucespnet.sp.gov.br](http://www.jucespnet.sp.gov.br) e utilize o código de verificação: 2773469256.

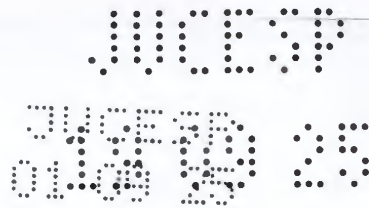
Este documento foi assinado eletronicamente por Luis Forato.  
Para verificar as assinaturas vá ao site [www.jucespnet.sp.gov.br](http://www.jucespnet.sp.gov.br) e utilize o código de verificação: 2773469256.



Certifico o registro sob o nº 307.045/25-0 em 01/09/2025 da empresa GIP HELIOS I S.A., NIRE nº 35300590228, protocolado sob o nº 2773469256. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 275654176. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucespnet.sp.gov.br](http://www.jucespnet.sp.gov.br).



Certifico o registro sob o nº 326.495/25-3 em 19/09/2025 da empresa GIP HELIOS I S.A., NIRE nº 35300590228, protocolado sob o nº 2912969256. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 278532383. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucespnet.sp.gov.br](http://www.jucespnet.sp.gov.br).



ANEXO II

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA

GIP HELIOS I S.A.

CNPJ/ME nº 45.913.004/0001-07

NIRE 35300590228

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I  
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

**Artigo 1º:** A GIP Helios I S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações regida pelo presente Estatuto Social, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

**Artigo 2º:** A Companhia tem sua sede, foro e domicílio na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, n. 105, 7º andar, Conjunto 71, parte, Itaim Bibi, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.571-010, e poderá instalar, alterar e encerrar filiais, depósitos e agências em outras praças do país e do exterior, mediante deliberação da Diretoria".

**Artigo 3º:** A Companhia tem por objeto social a participação no capital de outras sociedades empresárias ou não empresárias, como sócia, acionista ou quotista.

**Artigo 4º:** A Companhia tem prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II



Certifico o registro sob o nº 307.045/25-0 em 01/08/2025 da empresa GIP HELIOS I S.A., NIRE nº 35300590228, protocolado sob o nº 2773499256. Esta cópia foi digitalmente e assinada em 04/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 275654176. A JUCESP garante a autenticidade do i Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



Certifico o registro sob o nº 326.495/25-3 em 19/09/2025 da empresa GIP HELIOS I S.A., NIRE nº 35300590228, protocolado sob o nº 2912969256. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 278532383. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

# JUCESP

## DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

**Artigo 5º:** O Capital Social é de R\$ 4.021.531.717,11 (quatro bilhões, vinte e um milhões, quinhentos e trinta e um mil, setecentos e dezessete reais e onze centavos), representado por 4.021.531.717 (quatro bilhões, vinte e um milhões, quinhentas e trinta e uma mil, setecentas e dezessete) ações, sendo todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

**Parágrafo 1º:** A Companhia poderá adquirir suas próprias ações, com o objetivo de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria, para posterior alienação.

**Parágrafo 2º:** A ação é indivisível em relação à Companhia. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

**Parágrafo 3º:** As ações são nominativas e a sua propriedade será presumida pela anotação nos livros sociais competentes.

**Artigo 5º:** A Companhia poderá, nos aumentos de capital, emitir ações ordinárias ou ações preferenciais, ou somente de um tipo, sem guardar proporção entre as ações de cada espécie ou classe, observando-se, quanto às ações preferenciais, o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) do total das ações emitidas, de acordo com o disposto no artigo 15, §2º, da Lei das S.A.

**Artigo 6º:** As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Companhia e cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a um voto nas Assembleias Gerais.

**Artigo 7º:** As emissões de ações, bônus de subscrição e debêntures conversíveis em ações, deverão ser aprovadas pela Assembleia Geral.

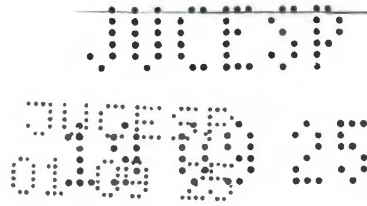
**Parágrafo Único.** É vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia, não podendo haver nenhum título desta natureza em circulação.



Certifico o registro sob o nº 307.045-25-0 em 01/09/2025 da empresa GIP HELIOS I S.A., NIRE nº 35300590228, protocolado sob o nº 2773499256. Esta cópia foi digitalmente e assinada em 04/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 275654176. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



Certifico o registro sob o nº 326.495/25-3 em 19/09/2025 da empresa GIP HELIOS I S.A., NIRE nº 35300590228, protocolado sob o nº 2912969256. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 278532383. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



Artigo 8º: É assegurado direito de preferência aos acionistas para subscrição dos aumentos de capital da Companhia, na proporção do número de ações que possuírem, regendo-se o exercício desse direito de acordo com a legislação aplicável.

### CAPÍTULO III DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 9º: A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

**Parágrafo 1º:** A Assembleia Geral será convocada e instalada em observância as disposições legais aplicáveis. A Assembleia Geral será presidida por qualquer acionista ou qualquer dos Diretores, conforme for escolhido pela maioria dos acionistas presentes à Assembleia. O Presidente da Assembleia Geral convidará, dentre os presentes, o secretário dos trabalhos.

**Parágrafo 2º:** As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por acionistas representando a maioria do capital social votante da Companhia presentes à Assembleia Geral.

**Parágrafo 3º:** O Presidente da Assembleia Geral deverá observar e fazer cumprir as disposições de Acordo de Acionistas arquivado na sede social, não permitindo que se computem os votos proferidos em contrariedade com o conteúdo de tal acordo.

Artigo 11: Compete à Assembleia Geral, além das atribuições conferidas em Lei:

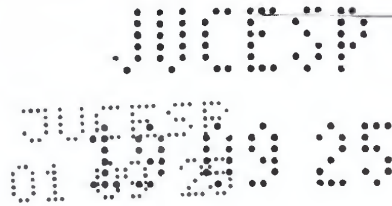
- (i) reformar este Estatuto Social;
- (ii) eleger e destituir, a qualquer tempo, os administradores (incluindo Diretores e membros do Conselho Fiscal) da Companhia;
- (iii) tomar, anualmente, as contas dos administradores, e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;
- (iv) autorizar a emissão de debêntures;
- (v) suspender o exercício dos direitos dos acionistas;
- (vi) deliberar sobre a avaliação de bens com que os acionistas concorrerem para a formação do capital social;



Certifico o registro sob o nº 307.045/25-0 em 01/09/2025 da empresa GIP HELIOS I S.A., NIRE nº 35300590228, protocolado sob o nº 2773489256. Esta cópia foi digitalmente e assinada em 04/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 275654176. A JUCESP garante a autenticidade do Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



Certifico o registro sob o nº 326.495/25-3 em 19/09/2025 da empresa GIP HELIOS I S.A., NIRE nº 35300590228, protocolado sob o nº 2912969256. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 278532383. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



- (vii) deliberar sobre a transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia, sua dissolução e liquidação e eleger e substituir liquidantes e julgá-los as contas;
- (viii) autorizar os administradores a confessar falência e pedir recuperação judicial ou extrajudicial; e

**Parágrafo Único.** As deliberações da Assembleia Geral serão válidas somente se tomadas em conformidade com as disposições da Lei das S.A., conforme alterada de tempos em tempos.

#### **CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO**

##### **Seção I – Da Diretoria**

**Artigo 12:** A Companhia é administrada por uma Diretoria, composta por, no mínimo, 1 (um) e, no máximo, 4 (quatro) membros, com prazo de mandato unificado de 1 (um) ano – permitida a reeleição –, sendo um deles, necessariamente, o Diretor Presidente e os demais designados simplesmente Diretores.

**Parágrafo 1º:** A Diretoria é o órgão executivo e de representação da Companhia, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular desta, tendo poderes para praticar todos e quaisquer atos relativos aos fins sociais, exceto aqueles que por lei ou pelo presente Estatuto Social dependam de prévia aprovação da Assembleia Geral.

**Parágrafo 2º:** Os Diretores são investidos em seus cargos mediante assinatura do termo de posse no livro correspondente e permanecem no exercício de suas funções até a eleição e posse de seus substitutos.

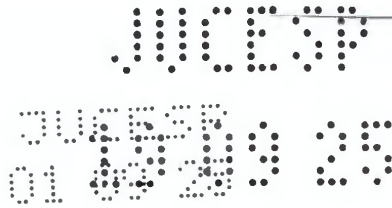
**Parágrafo 3º:** No caso de ausência ou incapacidade temporária de qualquer Diretor, este deverá ser substituído interinamente por outro substituto designado pela Diretoria. No caso de vaga em decorrência de renúncia, falecimento ou incapacidade permanente de qualquer membro, ou de sua recusa em cumprir suas respectivas obrigações, o Diretor deverá ser substituído em caráter definitivo por um substituto a ser designado pela Diretoria, até o preenchimento do cargo pela



Certifico o registro sob o nº 307.045/25-0 em 01/09/2025 da empresa GIP HELIOS I S.A., NIRE nº 35300590228, protocolado sob o nº 2773499256. Esta cópia foi digitalmente e assinada em 04/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 275654176. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



Certifico o registro sob o nº 326.495/25-3 em 19/09/2025 da empresa GIP HELIOS I S.A., NIRE nº 35300590228, protocolado sob o nº 2912969256. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 278532383. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



primeira Assembleia Geral que vier a ser realizada, devendo o Diretor substituto completar o mandato do Diretor substituído.

**Artigo 13:** Compete especificamente ao Diretor Presidente:

- (i) instalar e presidir as reuniões da Diretoria e executar e fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria;
- (ii) planejar, coordenar, dirigir e administrar todas as atividades da Companhia, exercendo as funções executivas e decisórias; e
- (iii) exercer a supervisão geral de todos os negócios da Companhia, coordenando e orientando suas atividades.

**Artigo 14:** A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem, mediante convocação de qualquer um dos Diretores.

**Parágrafo 1º:** As reuniões da Diretoria serão convocadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data marcada para a realização da reunião, por escrito e com aviso de recebimento encaminhado a todos os membros da Diretoria, e deverão conter a ordem do dia, bem como a data, hora e local para sua realização (caso não seja realizada na sede da Companhia). A convocação se reputará dispensada quando todos os membros da Diretoria estiverem presentes à reunião.

**Parágrafo 2º:** As reuniões da Diretoria são instaladas com a presença de, pelo menos, a maioria de seus membros, devendo ser escolhido pelo Diretor Presidente um secretário da reunião, não havendo necessidade de que tal secretário seja membro da Diretoria.

**Parágrafo 3º:** Os membros da Diretoria que participarem das reuniões por meio de conferência telefônica ou outro sistema de telecomunicação, serão considerados presentes à reunião. Será ainda considerada regular a reunião da qual todos os Diretores tenham participado por meio de conferência telefônica ou outro sistema de comunicação, desde que as deliberações tomadas sejam objeto de ata assinada por todos os presentes posteriormente, ou que o respectivo voto seja enviado à sociedade na forma do parágrafo quarto abaixo.

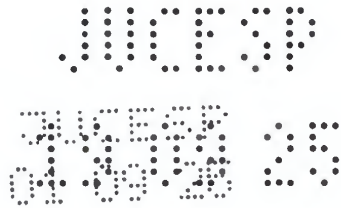
**Parágrafo 4º:** Os membros da Diretoria poderão votar por e-mail, fax, carta



Certifico o registro sob o nº 307.045/25-0 em 01/09/2025 da empresa GIP HELIOS I S.A., NIRE nº 35300590228, protocolado sob o nº 2773469256. Esta cópia foi digitalmente e assinada em 04/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 275654176. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



Certifico o registro sob o nº 326.495/25-3 em 19/09/2025 da empresa GIP HELIOS I S.A., NIRE nº 35300590228, protocolado sob o nº 2912969256. Esta cópia foi digitalmente e assinada em 16/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 278532383. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



ou telegrama, enviados à Companhia, em atenção do Diretor Presidente, e caberá, neste caso, ao secretário da reunião lavrar a respectiva ata, à qual o voto será anexado.

**Parágrafo 5º:** Nas reuniões, a Diretoria delibera por maioria de votos dos presentes, cabendo a cada Diretor um voto e cabendo ao Diretor Presidente o voto de qualidade, em caso de empate.

**Parágrafo 6º:** As atas das reuniões da Diretoria serão lavradas em livro próprio, permitida a utilização de sistema mecanizado.

**Parágrafo 7º:** O Presidente da reunião de Diretoria deverá observar e fazer cumprir as disposições de Acordo de Acionistas arquivado na sede social (se existente), não permitindo que se computem os votos proferidos em contrariedade com o conteúdo de tal Acordo.

**Artigo 15:** A Companhia será representada da seguinte forma:

- (i) por 1 (um) Diretor individualmente; ou
- (ii) por um ou mais procuradores com poderes específicos, nos termos do Parágrafo 1º abaixo.

**Parágrafo 1º:** As procurações serão sempre outorgadas em nome da Companhia por 1 (um) Diretor, isoladamente, e terão prazo de validade limitado ao máximo de um ano, exceto: (i) pelas procurações *ad judicium*, que podem ter prazo de duração superior a um ano ou mesmo indeterminado; e (ii) para fins de cumprimento de cláusula contratual, as quais poderão ser outorgadas pelo prazo de validade do contrato a que estiver vinculada.

**Parágrafo 2º:** A Assembleia Geral poderá autorizar a adoção de critérios de limitação de competência e/ou restringir, em determinados casos, a representação da Companhia a 2 (dois) Diretores ou procuradores.

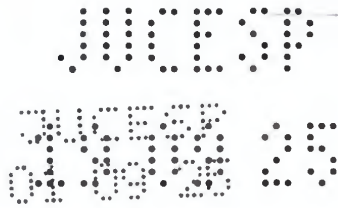
**Artigo 16:** A remuneração dos Diretores será determinada pela Assembleia Geral, que pode fixá-la em montante anual ou mensal e global ou individual, obedecido o disposto no *caput* do artigo 152 da Lei das S.A., cabendo à Diretoria, em Reunião de Diretoria, promover



Certifico o registro sob o nº 307.045/25-0 em 01/09/2025 da empresa GIP HELIOS I S.A., NIRE nº 35300590228, protocolado sob o nº 2773409256. Esta cópia foi digitalmente e assinada em 04/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 275654176. A JUCESP garante a autenticidade do Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



Certifico o registro sob o nº 326.495/25-3 em 19/09/2025 da empresa GIP HELIOS I S.A., NIRE nº 35300590228, protocolado sob o nº 2912969256. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 278532383. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



a distribuição e individualização da remuneração, se fixada em montante global.

## Seção II - Do Conselho Fiscal

**Artigo 17:** O Conselho Fiscal da Companhia, com as atribuições estabelecidas em Lei, será composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros e igual número de suplentes.

**Parágrafo 1º:** O Conselho Fiscal não funcionará em caráter permanente e somente será instalado mediante convocação dos acionistas, de acordo com as disposições legais.

**Parágrafo 2º:** Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes exercerão seus cargos até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após sua eleição, permitida a reeleição.

**Parágrafo 3º:** O Conselho Fiscal terá um Presidente, eleito pela Assembleia Geral.

**Parágrafo 4º:** Os membros do Conselho Fiscal serão investidos em seus cargos mediante a assinatura de termo de posse lavrado no respectivo livro de registro de atas das Reuniões do Conselho Fiscal.

**Parágrafo 5º:** Em caso de vaga, renúncia, impedimento ou ausência injustificada a 2 (duas) reuniões consecutivas, será o membro do Conselho Fiscal substituído, até o término do mandato, pelo respectivo suplente.

**Parágrafo 6º:** Em caso de impedimento ou vacância permanente no cargo de um membro do Conselho Fiscal, e sem que haja suplente a substituí-lo, caberá ao Presidente do Conselho Fiscal convocar imediatamente uma Assembleia Geral da Companhia para eleger um novo membro efetivo do Conselho Fiscal e respectivo suplente para preencher o cargo e completar o mandato do membro impedido ou vacante.

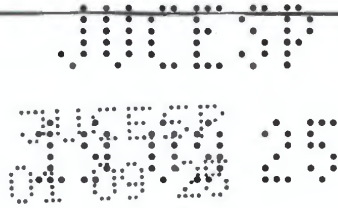
**Parágrafo 7º:** O Conselho Fiscal terá as atribuições e poderes que lhe são



Certifico o registro sob o nº 307.045/25-0 em 01/09/2025 da empresa GIP HELIOS I S.A., NIRE nº 35300590228, protocolado sob o nº 2773409256. Esta cópia foi digitalmente e assinada em 04/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 275654176. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



Certifico o registro sob o nº 326.495/25-3 em 19/09/2025 da empresa GIP HELIOS I S.A., NIRE nº 35300590228, protocolado sob o nº 2912969256. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 278532383. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



conferidos por lei.



**Parágrafo 8º:** A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será determinada pela Assembleia Geral que os eleger, respeitando o limite legal.

#### CAPÍTULO IV DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

**Artigo 18:** O exercício social iniciar-se-á em 1º de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas na legislação aplicável.

**Parágrafo 1º:** fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com observância dos preceitos legais pertinentes, as seguintes demonstrações financeiras, sem prejuízo de outras demonstrações exigidas por Lei:

- (i) balanço patrimonial;
- (ii) demonstração das mutações do patrimônio líquido;
- (iii) demonstração do resultado do exercício; e
- (iv) demonstração dos fluxos de caixa.

**Parágrafo 2º:** As demonstrações financeiras da Companhia deverão ser auditadas, anualmente, por auditor independente, devidamente registrado na Comissão de Valores Mobiliários.

**Parágrafo 3º:** Fará parte das demonstrações financeiras do exercício a proposta da administração sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, em observância do disposto neste Estatuto Social e na legislação aplicável.

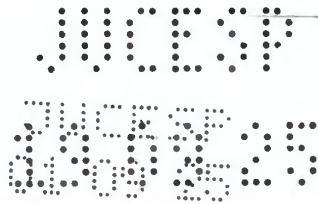
**Parágrafo 4º:** A Diretoria poderá levantar balanços semestrais ou em períodos menores, e distribuir dividendos ou constituir reservas com base nos mesmos, observadas as disposições e limitações legais aplicáveis.



Certifico o registro sob o nº 307.045/25-0 em 01/09/2025 da empresa GIP HELIOS I S.A., NIRE nº 35300590228, protocolado sob o nº 2773499256. Esta cópia foi digitalmente e assinada em 04/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretária Geral. Autenticação: 275854176. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



Certifico o registro sob o nº 326.495/25-3 em 19/09/2025 da empresa GIP HELIOS I S.A., NIRE nº 35300590228, protocolado sob o nº 2912969256. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretária Geral. Autenticação: 278532383. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



Artigo 19: O lucro líquido do exercício será obrigatoriamente a seguinte destinação:

- (i) 5% (cinco por cento) para a formação da reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social subscrito;
- (ii) constituição de reserva para contingências, se proposto pela Administração e aprovado pela Assembleia Geral;
- (iii) pagamento de dividendo obrigatório, nos termos do artigo 21 deste Estatuto Social;
- (iv) retenção de reserva de lucros com base em orçamento de capital, se proposto pela Administração e aprovado pela Assembleia Geral; e
- (v) o saldo do lucro líquido será objeto de distribuição de dividendos conforme proposto pela Administração e deliberação da Assembleia Geral.

Artigo 20: Os acionistas terão direito a receber, em cada exercício, a título de dividendo obrigatório, 1% (um por cento) do saldo do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos da Lei das S.A.

**Parágrafo 1º:** Sempre que o montante do dividendo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a administração poderá propor, e a Assembleia Geral, aprovar destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar.

**Parágrafo 2º:** A Assembleia Geral poderá atribuir aos administradores uma participação nos lucros, observados os limites legais pertinentes.

Artigo 21: A Diretoria poderá deliberar o pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio, *ad referendum* da Assembleia Geral Ordinária que apreciar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social em que tais juros foram pagos ou creditados, sendo que os valores correspondentes aos juros sobre capital próprio poderão ser imputados ao dividendo obrigatório.

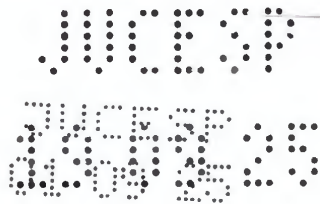
#### CAPÍTULO V DA PRÁTICA DE ATOS *ULTRA VIRES*

Artigo 22: É expressamente vedado e será nulo de pleno direito o ato praticado por qualquer acionista, administrador, procurador ou funcionário da Companhia que a envolva em obrigações relativas a negócios e operações estranhos ao objeto social, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, se for o caso, a que estará sujeito o infrator deste



Certifico o registro sob o nº 307.045/25-0 em 01/09/2025 da empresa GIP HELIOS I S.A., NIRE nº 35300590228, protocolado sob o nº 2773499256. Esta cópia foi digitalmente assinada em 04/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 275654176. A JUCESP garante a autenticidade do Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br)





dispositivo.

  
**CAPÍTULO VI  
DA LIQUIDAÇÃO**

**Artigo 23:** A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante e os membros do Conselho Fiscal que deverão funcionar no período da liquidação, fixando-lhes a remuneração.

**CAPÍTULO VII  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 24:** Os casos omissos ou duvidosos deste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral, a eles aplicando-se as disposições legais vigentes.

**Artigo 25:** A Companhia, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem a ser administrada pelo Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("Câmara"), todo e qualquer conflito societário que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das S.A., no estatuto social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, de acordo com o regulamento de arbitragem da Câmara ("Regulamento") e o disposto na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, conforme alterada ("Lei de Arbitragem").

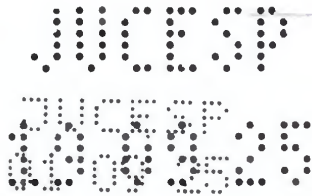
**Parágrafo 1º:** O tribunal arbitral será composto de 3 (três) árbitros, 1 (um) dos quais será nomeado pela(s) parte(s) requerente(s) e 1 (um) pela(s) parte(s) requerida(s). A Companhia não nomeará árbitros, mas participará da arbitragem na medida estritamente necessária para que as decisões do tribunal arbitral possam ser implementadas e cumpridas. O terceiro árbitro, que atuará como presidente do tribunal arbitral, será escolhido pelos 2 (dois) árbitros então nomeados pelas partes. Caso, nos termos do Regulamento: (i) os árbitros já nomeados não escolham o 3º (terceiro) árbitro, por qualquer razão; ou (ii) qualquer das partes deixe de nomear o árbitro que lhe caberia indicar, os árbitros pendentes de nomeação serão indicados pelo presidente da Câmara, nos termos do Regulamento. Na hipótese de procedimentos envolvendo 3 (três) ou mais partes que não possam ser reunidas em blocos de requerentes e requeridos, todas as partes, em conjunto, nomearão 2 (dois) árbitros dentro de 15 (quinze) dias a partir do recebimento pelas partes da última notificação da Câmara. Nesse caso, o 3º (terceiro) árbitro, que atuará como



Certifico o registro sob o nº 307.045/25-0 em 01/09/2025 da empresa GIP HELIOS I S.A., NIRE nº 35300590228, protocolado sob o nº 2773499256. Esta cópia foi digitalmente e assinada em 04/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 275654176. A JUCESP garante a autenticidade do i Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



Certifico o registro sob o nº 326.495/25-3 em 19/09/2025 da empresa GIP HELIOS I S.A., NIRE nº 35300590228, protocolado sob o nº 2912969256. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 278532383. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



presidente do tribunal arbitral será escolhido pelos árbitros nomeados pelas partes dentro de 15 (quinze) dias a partir da publicação do encargo pelo último árbitro ou, caso isso não seja possível por qualquer motivo, pelo presidente da Câmara. Caso as partes não nomeiem conjuntamente os 02 (dois) árbitros, todos os membros do tribunal arbitral serão nomeados pelo presidente da Câmara, nos termos do Regulamento, que designará um deles para atuar como presidente.

**Parágrafo 2º:** A sede da arbitragem será a cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na República Federativa do Brasil. O idioma da arbitragem será o português. A arbitragem será processada e julgada de acordo com as Leis da República Federativa do Brasil. Toda sentença arbitral será final e vinculará as partes, conforme o caso, e seus cessionários e sucessores a qualquer título.

**Parágrafo 3º:** Antes da constituição do tribunal arbitral, as partes poderão pleitear medidas cautelares e de urgência, quando aplicáveis, e ações de execução de sentença arbitral ao Poder Judiciário, as quais poderão ser pleiteadas e propostas, à escolha do interessado, na comarca onde estejam o domicílio ou os bens de qualquer das partes, ou na comarca de São Paulo, Estado de São Paulo.

**Parágrafo 4º:** A partir da constituição do tribunal arbitral, todas as medidas cautelares ou de urgência deverão ser pleiteadas diretamente ao tribunal arbitral, o qual deverá se pronunciar no sentido de manter, revogar ou modificar as medidas anteriormente requeridas ao Poder Judiciário. Para quaisquer outras medidas judiciais, inclusive as previstas na Lei de Arbitragem, fica eleita exclusivamente a comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, sendo que o requerimento de qualquer medida judicial não será considerado uma renúncia aos direitos previstos nesta cláusula ou à arbitragem como o único método de solução de controvérsias entre as partes.

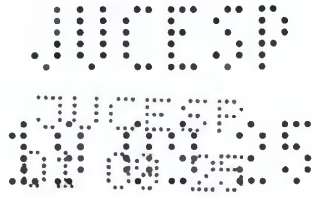
**Parágrafo 5º:** Até a assinatura do termo de arbitragem, o presidente da Câmara poderá, a pedido das partes, determinar a consolidação de procedimentos arbitrais simultâneos em curso na própria Câmara, fundados neste ou em qualquer outro instrumento, desde que os procedimentos possuam mesmo objeto ou mesma causa de pedir. Após a assinatura do termo de arbitragem, essa competência será do tribunal arbitral, o qual poderá, se for o caso, manter, revogar ou modificar a decisão anteriormente tomada pelo presidente da Câmara. A competência para consolidação será do primeiro tribunal arbitral constituído, e sua decisão será



Certifico o registro sob o nº 307.046/25-0 em 01/09/2025 da empresa GIP HELIOS I S.A., NIRE nº 35300690228, protocolado sob o nº 2773499256. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 275654176. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br)



Certifico o registro sob o nº 326.495/25-3 em 19/09/2025 da empresa GIP HELIOS I S.A., NIRE nº 35300590228, protocolado sob o nº 2912969256. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 278532383. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



vinculante a todas as partes.



**Parágrafo 6º:** A sentença arbitral fixará os encargos da arbitragem e determinará qual das partes arcará com o seu pagamento, ou em que proporção serão repartidos tais encargos entre as partes da arbitragem, respeitado o princípio da sucumbência.

**Artigo 26:** A qualquer tempo, o tipo jurídico da Companhia poderá ser transformado em outro, por decisão de acionistas representando, pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) do capital social da Companhia, reunidos em Assembleia Geral.

**Artigo 27:** É garantido a qualquer acionista o acesso a contratos celebrados pela Companhia com partes a ela relacionadas, incluindo seus acionistas e administradores, bem como a acordos de acionistas (se existentes) e programas de opção de aquisição de ações ou outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia.

**Artigo 28:** Em caso de abertura de seu capital e obtenção de registro de companhia aberta na categoria A, a Companhia obriga-se a aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade administradora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, práticas diferenciadas de governança corporativa previstas na Instrução CVM nº 578, de 30 de agosto de 2016, conforme alterada.

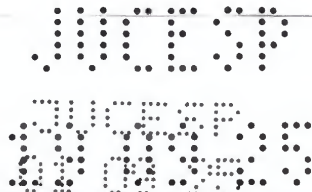
**Artigo 29:** O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral.



Certifico o registro sob o nº 307.045/25-0 em 01/09/2025 da empresa GIP HELIOS I S.A., NIRE nº 35300590228, protocolado sob o nº 2773499256. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 275654176. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



Certifico o registro sob o nº 326.495/25-3 em 19/09/2025 da empresa GIP HELIOS I S.A., NIRE nº 35300590228, protocolado sob o nº 2912969256. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 278532383. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



**DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS PARA PUBLICAÇÃO NA CENTRAL DE BALANÇOS – CB DO SPED**

Pelo presente instrumento eletrônico, os abaixo qualificados:

I – Manoel de Andrade Lira Neto, brasileiro, **Diretor** de empresas, inscrito no CPF sob o nº 666.153.054-53, representante legal da sociedade GIP HELIOS I S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 45.913.034/0001-07, com sede na Avenida Engenheiro Luis Carlos Berrini, nº 105, 7º andar, Cidade Monções, CEP 04571-010, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, conforme poderes atribuídos pelo estatuto social;

II – TMF Brasil Assessoria Contábil e Empresarial Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.197.540/0001-68, e no CRC sob o nº SP-021721/O-1, responsável técnica pela contabilidade da companhia, por intermédio do contador responsável designado

Wagner Salgo de Castilho, brasileiro, contador, inscrito(a) no CPF sob o nº 029.414.868-01, e no CRC sob o nº 1SP186.438-02;

**DECLARAM**, sob as penas da lei, para fins de utilização da Central de Balanços – CB do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, em cumprimento ao subitem “Notas” do item 17.1 do Manual de Registro de Sociedade Anônima (Anexo V da IN DREI nº 81/2020), que:

1. As informações constantes das demonstrações contábeis transmitidas à Central de Balanços são verdadeiras, completas, atuais e refletem com fidelidade a situação patrimonial, financeira e econômica da companhia;
2. A companhia GIP HELIOS I S.A. enquadra-se, no exercício social de 2024, como sociedade anônima de capital fechado com receita bruta inferior a R\$ 78.000.000,00 (setenta e oito milhões de reais);
3. Autorizam expressamente o cruzamento e validação dos dados constantes das demonstrações contábeis com as bases da Receita Federal do Brasil, das Juntas Comerciais, da Comissão de Valores Mobiliários (quando aplicável), bem como de quaisquer outros órgãos públicos de fiscalização e controle;
4. Reconhecem que a falsidade de qualquer das informações declaradas poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e penal dos signatários, nos termos da legislação vigente, incluindo os artigos 299 e 304 do Código Penal Brasileiro, além das sanções previstas nas normas societárias, contábeis e tributárias.

Esta declaração será assinada eletronicamente, com validade jurídica plena, por meio de plataforma de assinatura eletrônica legalmente reconhecida no Brasil, como o Portal Gov.br (contas com selo prata ou ouro) ou por certificado digital emitido conforme os requisitos legais (ICP-Brasil).

São Paulo, 07 de agosto de 2025.

Representante Legal  
Nome: Manoel de Andrade Lira Neto  
CPF: 666.153.054-53

Contador Responsável  
Nome: Wagner Salgo de Castilho  
CPF: 029.414.868-01  
CRC: 1SP186.438-02

Este documento foi assinado eletronicamente por Wagner Salgo de Castilho. Para mais informações, consulte o site [www.jucespnet.sp.gov.br](http://www.jucespnet.sp.gov.br).  
Para verificar a autenticidade da assinatura, utilize o código de verificação: 275654176. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucespnet.sp.gov.br](http://www.jucespnet.sp.gov.br).

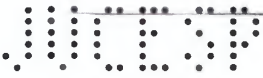


Certifico o registro sob o nº 307.045/25-0 em 01/09/2025 da empresa GIP HELIOS I S.A., NIRE nº 35300590228, protocolado sob o nº 2773499256. Esta cópia foi digitalmente e assinada em 04/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 275654176. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucespnet.sp.gov.br](http://www.jucespnet.sp.gov.br).

Este documento foi assinado eletronicamente por Wagner Salgo de Castilho. Para mais informações, consulte o site [www.jucespnet.sp.gov.br](http://www.jucespnet.sp.gov.br). Para verificar a autenticidade da assinatura, utilize o código de verificação: 275654176. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucespnet.sp.gov.br](http://www.jucespnet.sp.gov.br).



Certifico o registro sob o nº 326.495/25-3 em 19/09/2025 da empresa GIP HELIOS I S.A., NIRE nº 35300590228, protocolado sob o nº 2912969256. Esta cópia foi digitalmente e assinada em 16/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 278532383. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucespnet.sp.gov.br](http://www.jucespnet.sp.gov.br).



CNPJ: 45.813.004/0001-07    Razão Social: GIP HELIOS I S.A.    Data de Publicação: 15/08/2025 15:18:17    Hash de Publicação: B6885ABC7DBE6C1300E10C3C6C1FA7D1F5D2F8B

Ata de Assembleia Geral Extraordinária (Ata AGE)

Data de Início: 27/03/2025    Data de Fim:    Consolidada:    Origem: Participante-Upload

Título: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

Descrição:

Anexos

Tipo de Anexo	Título	Descrição
---------------	--------	-----------

Violo  
Controle  
16/09/2025 14:26

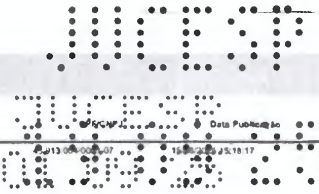


Certifico o registro sob o nº 307.045/25-0 em 01/09/2025 da empresa GIP HELIOS I S.A., NIRE nº 35300590228, protocolado sob o nº 2773499256. Esta cópia foi digitalmente e assinada em 04/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 275654176. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



Publicanta

Nome  
GIP HELIOS I S.A. 45913004000107



Certifico o registro sob o nº 307.045/25-0 em 01/09/2025 da empresa GIP HELIOS I S.A., NIRE nº 35300590228, protocolado sob o nº 2773499256. Esta cópia foi digitalmente e assinada em 04/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 275654176. A JUCESP garante a autenticidade do Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



Certifico o registro sob o nº 326.495/25-3 em 19/09/2025 da empresa GIP HELIOS I S.A., NIRE nº 35300590228, protocolado sob o nº 2912969256. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 278532383. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



DEMONSTRAÇÃO

45.913.004/0001-07 - GIP HELIOS I S.A.

<u>Data de Início</u>	<u>Data de Fim</u>	<u>Publicação</u>	<u>Consolidada</u>	<u>Origem</u>
27/03/2025	-	15/08/2025	-	Upload
<u>Título</u>				
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA				
<u>Descrição</u>				
-				



Certifico o registro sob o nº 307.046/25-0 em 01/09/2025 da empresa GIP HELIOS I S.A., NIRE nº 35300590228, protocolado sob o nº 2773499256. Esta cópia foi digitalmente e assinada em 04/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 275854176. A JUCESP garante a autenticidade do Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

[SOBRE](#)

[CONSULTA](#)

[PARTICIPANTES](#)

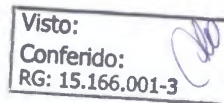
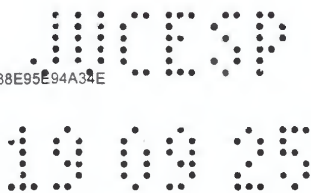
[LOGIN](#)

[FALE CONOSCO](#)

Versão: 1.0 (04/25/2025)



Certifico o registro sob o nº 326.495/25-3 em 19/09/2025 da empresa GIP HELIOS I S.A., NIRE nº 35300590228, protocolado sob o nº 2912969256. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 278532383. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



**ANEXO II DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA GIP  
HELIOS I S.A., REALIZADA EM 21 DE AGOSTO DE 2025**

**CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA**

**GIP HELIOS I S.A.**

CNPJ/ME nº 45.913.004/0001-07

NIRE 35300590228

**ESTATUTO SOCIAL**

**CAPÍTULO I  
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

**Artigo 1º:** A GIP Helios I S.A. (“Companhia”) é uma sociedade por ações regida pelo presente Estatuto Social, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

**Artigo 2º:** A Companhia tem sua sede, foro e domicílio na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, n. 105, 7º andar, Conjunto 71, parte, Itaim Bibi, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.571-010, e poderá instalar, alterar e encerrar filiais, depósitos e agências em outras praças do país e do exterior, mediante deliberação da Diretoria”.

**Artigo 3º:** A Companhia tem por objeto social a participação no capital de outras sociedades empresárias ou não empresárias, como sócia, acionista ou quotista.

**Artigo 4º:** A Companhia tem prazo indeterminado de duração.

**CAPÍTULO II  
DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES**

**Artigo 5º:** O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado, é de **R\$ 4.238.736.474,52** (quatro bilhões, duzentos e trinta e oito milhões, setecentos e trinta e seis mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos, representado por 4.238.736.474 (quatro bilhões, duzentas e trinta e oito milhões, setecentas e trinta e seis mil, quatrocentas e setenta e quatro) ações, sendo todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

**Parágrafo 1º:** A Companhia poderá adquirir suas próprias ações, com o objetivo de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria, para posterior alienação.



JUCESP  
19 09 25

Visto:  
Conferido:  
RG: 15.166.001-3

**Parágrafo 2º:** A ação é indivisível em relação à Companhia. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

**Parágrafo 3º:** As ações são nominativas e a sua propriedade será presumida pela anotação nos livros sociais competentes.

**Artigo 5º:** A Companhia poderá, nos aumentos de capital, emitir ações ordinárias ou ações preferenciais, ou somente de um tipo, sem guardar proporção entre as ações de cada espécie ou classe, observando-se, quanto às ações preferenciais, o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) do total das ações emitidas, de acordo com o disposto no artigo 15, §2º, da Lei das S.A.

**Artigo 6º:** As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Companhia e cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a um voto nas Assembleias Gerais.

**Artigo 7º:** As emissões de ações, bônus de subscrição e debêntures conversíveis em ações, deverão ser aprovadas pela Assembleia Geral.

**Parágrafo Único.** É vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia, não podendo haver nenhum título desta natureza em circulação.

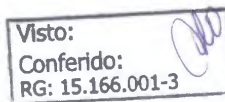
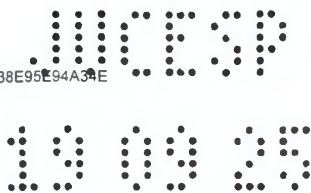
**Artigo 8º:** É assegurado direito de preferência aos acionistas para subscrição dos aumentos de capital da Companhia, na proporção do número de ações que possuem, regendo-se o exercício desse direito de acordo com a legislação aplicável.

### CAPÍTULO III DA ASSEMBLEIA GERAL

**Artigo 9º:** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

**Parágrafo 1º:** A Assembleia Geral será convocada e instalada em observância às disposições legais aplicáveis. A Assembleia Geral será presidida por qualquer acionista ou qualquer dos Diretores, conforme for escolhido pela maioria dos acionistas presentes à Assembleia. O Presidente da Assembleia Geral convidará, dentre os presentes, o secretário dos trabalhos.





**Parágrafo 2º:** As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por acionistas representando a maioria do capital social votante da Companhia presentes à Assembleia Geral.

**Parágrafo 3º:** O Presidente da Assembleia Geral deverá observar e fazer cumprir as disposições de Acordo de Acionistas arquivado na sede social, não permitindo que se computem os votos proferidos em contrariedade com o conteúdo de tal acordo.

**Artigo 11:** Compete à Assembleia Geral, além das atribuições conferidas em Lei:

- (i) reformar este Estatuto Social;
- (ii) eleger e destituir, a qualquer tempo, os administradores (incluindo Diretores e membros do Conselho Fiscal) da Companhia;
- (iii) tomar, anualmente, as contas dos administradores, e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;
- (iv) autorizar a emissão de debêntures;
- (v) suspender o exercício dos direitos dos acionistas;
- (vi) deliberar sobre a avaliação de bens com que os acionistas concorrerem para a formação do capital social;
- (vii) deliberar sobre a transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas;
- (viii) autorizar os administradores a confessar falência e pedir recuperação judicial ou extrajudicial; e

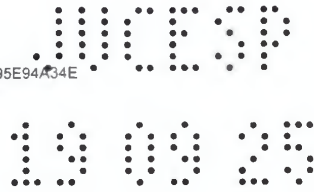
**Parágrafo Único.** As deliberações da Assembleia Geral serão válidas somente se tomadas em conformidade com as disposições da Lei das S.A., conforme alterada de tempos em tempos.

## CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

### Seção I – Da Diretoria

**Artigo 12:** A Companhia é administrada por uma Diretoria, composta por, no mínimo, 1 (um) e, no máximo, 4 (quatro) membros, com prazo de mandato unificado de 1 (um) ano – permitida a reeleição –, sendo um deles, necessariamente, o Diretor Presidente e os demais designados simplesmente Diretores.





Visto:  
Conferido:  
RG: 15.166.001-3



**Parágrafo 1º:** A Diretoria é o órgão executivo e de representação da Companhia, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular desta, tendo poderes para praticar todos e quaisquer atos relativos aos fins sociais, exceto aqueles que por lei ou pelo presente Estatuto Social dependam de prévia aprovação da Assembleia Geral.

**Parágrafo 2º:** Os Diretores são investidos em seus cargos mediante assinatura do termo de posse no livro correspondente e permanecem no exercício de suas funções até a eleição e posse de seus substitutos.

**Parágrafo 3º:** No caso de ausência ou incapacidade temporária de qualquer Diretor, este deverá ser substituído interinamente por outro substituto designado pela Diretoria. No caso de vaga em decorrência de renúncia, falecimento ou incapacidade permanente de qualquer membro, ou de sua recusa em cumprir suas respectivas obrigações, o Diretor deverá ser substituído em caráter definitivo por um substituto a ser designado pela Diretoria, até o preenchimento do cargo pela primeira Assembleia Geral que vier a ser realizada, devendo o Diretor substituto completar o mandato do Diretor substituído.

**Artigo 13:** Compete especificamente ao Diretor Presidente:

- (i) instalar e presidir as reuniões da Diretoria e executar e fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria;
- (ii) planejar, coordenar, dirigir e administrar todas as atividades da Companhia, exercendo as funções executivas e decisórias; e
- (iii) exercer a supervisão geral de todos os negócios da Companhia, coordenando e orientando suas atividades.

**Artigo 14:** A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem, mediante convocação de qualquer um dos Diretores.

**Parágrafo 1º:** As reuniões da Diretoria serão convocadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data marcada para a realização da reunião, por escrito e com aviso de recebimento encaminhado a todos os membros da Diretoria, e deverão conter a ordem do dia, bem como a data, hora e local para sua realização (caso não seja realizada na sede da Companhia). A convocação se reputará dispensada quando todos os membros da Diretoria estiverem presentes à reunião.

JUCESP  
19 09 25

Visto:  
Conferido:  
RG: 15.166.001-3

**Parágrafo 2º:** As reuniões da Diretoria são instaladas com a presença de, pelo menos, a maioria de seus membros, devendo ser escolhido pelo Diretor Presidente um secretário da reunião, não havendo necessidade de que tal secretário seja membro da Diretoria.

**Parágrafo 3º:** Os membros da Diretoria que participarem das reuniões por meio de conferência telefônica ou outro sistema de telecomunicação, serão considerados presentes à reunião. Será ainda considerada regular a reunião da qual todos os Diretores tenham participado por meio de conferência telefônica ou outro sistema de comunicação, desde que as deliberações tomadas sejam objeto de ata assinada por todos os presentes posteriormente, ou que o respectivo voto seja enviado à sociedade na forma do parágrafo quarto abaixo.

**Parágrafo 4º:** Os membros da Diretoria poderão votar por e-mail, fax, carta ou telegrama, enviados à Companhia, em atenção do Diretor Presidente, e caberá, neste caso, ao secretário da reunião lavrar a respectiva ata, à qual o voto será anexado.

**Parágrafo 5º:** Nas reuniões, a Diretoria delibera por maioria de votos dos presentes, cabendo a cada Diretor um voto e cabendo ao Diretor Presidente o voto de qualidade, em caso de empate.

**Parágrafo 6º:** As atas das reuniões da Diretoria serão lavradas em livro próprio, permitida a utilização de sistema mecanizado.

**Parágrafo 7º:** O Presidente da reunião de Diretoria deverá observar e fazer cumprir as disposições de Acordo de Acionistas arquivado na sede social (se existente), não permitindo que se computem os votos proferidos em contrariedade com o conteúdo de tal Acordo.

**Artigo 15:** A Companhia será representada da seguinte forma:

- (i) por 1 (um) Diretor individualmente; ou
- (ii) por um ou mais procuradores com poderes específicos, nos termos do Parágrafo 1º abaixo.

**Parágrafo 1º:** As procurações serão sempre outorgadas em nome da Companhia por 1 (um) Diretor, isoladamente, e terão prazo de validade limitado ao máximo de um ano, exceto: (i) pelas procurações *ad judicia*, que podem ter



JUCESP  
19 09 25

Visto:  
Conferido:  
RG: 15.166.001-3

prazo de duração superior a um ano ou mesmo indeterminado; e (ii) para fins de cumprimento de cláusula contratual, as quais poderão ser outorgadas pelo prazo de validade do contrato a que estiver vinculada.

**Parágrafo 2º:** A Assembleia Geral poderá autorizar a adoção de critérios de limitação de competência e/ou restringir, em determinados casos, a representação da Companhia a 2 (dois) Diretores ou procuradores.

**Artigo 16:** A remuneração dos Diretores será determinada pela Assembleia Geral, que pode fixá-la em montante anual ou mensal e global ou individual, obedecido o disposto no *caput* do artigo 152 da Lei das S.A., cabendo à Diretoria, em Reunião de Diretoria, promover a distribuição e individualização da remuneração, se fixada em montante global.

## Seção II - Do Conselho Fiscal

**Artigo 17:** O Conselho Fiscal da Companhia, com as atribuições estabelecidas em Lei, será composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros e igual número de suplentes.

**Parágrafo 1º:** O Conselho Fiscal não funcionará em caráter permanente e somente será instalado mediante convocação dos acionistas, de acordo com as disposições legais.

**Parágrafo 2º:** Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes exercerão seus cargos até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após sua eleição, permitida a reeleição.

**Parágrafo 3º:** O Conselho Fiscal terá um Presidente, eleito pela Assembleia Geral.

**Parágrafo 4º:** Os membros do Conselho Fiscal serão investidos em seus cargos mediante a assinatura de termo de posse lavrado no respectivo livro de registro de atas das Reuniões do Conselho Fiscal.

**Parágrafo 5º:** Em caso de vaga, renúncia, impedimento ou ausência injustificada a 2 (duas) reuniões consecutivas, será o membro do Conselho Fiscal substituído, até o término do mandato, pelo respectivo suplente.



JUCESP  
190925

Visto:  
Conferido:  
RG: 15.166.001-3

**Parágrafo 6º:** Em caso de impedimento ou vacância permanente no cargo de um membro do Conselho Fiscal, e sem que haja suplente a substituí-lo, caberá ao Presidente do Conselho Fiscal convocar imediatamente uma Assembleia Geral da Companhia para eleger um novo membro efetivo do Conselho Fiscal e respectivo suplente para preencher o cargo e completar o mandato do membro impedido ou vacante.

**Parágrafo 7º:** O Conselho Fiscal terá as atribuições e poderes que lhe são conferidos por lei.

**Parágrafo 8º:** A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será determinada pela Assembleia Geral que os eleger, respeitando o limite legal.

#### CAPÍTULO IV DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

**Artigo 18:** O exercício social iniciar-se-á em 1º de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas na legislação aplicável.

**Parágrafo 1º:** fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com observância dos preceitos legais pertinentes, as seguintes demonstrações financeiras, sem prejuízo de outras demonstrações exigidas por Lei:

- (i) balanço patrimonial;
- (ii) demonstração das mutações do patrimônio líquido;
- (iii) demonstração do resultado do exercício; e
- (iv) demonstração dos fluxos de caixa.

**Parágrafo 2º:** As demonstrações financeiras da Companhia deverão ser auditadas, anualmente, por auditor independente, devidamente registrado na Comissão de Valores Mobiliários.

**Parágrafo 3º:** Fará parte das demonstrações financeiras do exercício a proposta da administração sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, em observância do disposto neste Estatuto Social e na legislação aplicável.



JUCESP  
19 09 25

Visto:  
Conferido:  
RG: 15.166.001-3

**Parágrafo 4º:** A Diretoria poderá levantar balanços semestrais ou em períodos menores, e distribuir dividendos ou constituir reservas com base nos mesmos, observadas as disposições e limitações legais aplicáveis.

**Artigo 19:** O lucro líquido do exercício terá obrigatoriamente a seguinte destinação:

- (i) 5% (cinco por cento) para a formação da reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social subscrito;
- (ii) constituição de reserva para contingências, se proposto pela Administração e aprovado pela Assembleia Geral;
- (iii) pagamento de dividendo obrigatório, nos termos do artigo 21 deste Estatuto Social;
- (iv) retenção de reserva de lucros com base em orçamento de capital, se proposto pela Administração e aprovado pela Assembleia Geral; e
- (v) o saldo do lucro líquido será objeto de distribuição de dividendos conforme proposto pela Administração e deliberação da Assembleia Geral.

**Artigo 20:** Os acionistas terão direito a receber, em cada exercício, a título de dividendo obrigatório, 1% (um por cento) do saldo do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos da Lei das S.A.

**Parágrafo 1º:** Sempre que o montante do dividendo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a administração poderá propor, e a Assembleia Geral, aprovar destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar.

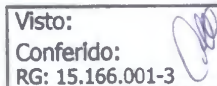
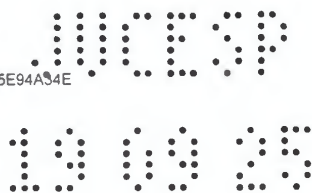
**Parágrafo 2º:** A Assembleia Geral poderá atribuir aos administradores uma participação nos lucros, observados os limites legais pertinentes.

**Artigo 21:** A Diretoria poderá deliberar o pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio, *ad referendum* da Assembleia Geral Ordinária que apreciar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social em que tais juros foram pagos ou creditados, sendo que os valores correspondentes aos juros sobre capital próprio poderão ser imputados ao dividendo obrigatório.

## CAPÍTULO V DA PRÁTICA DE ATOS *ULTRA VIRES*

**Artigo 22:** É expressamente vedado e será nulo de pleno direito o ato praticado por qualquer acionista, administrador, procurador ou funcionário da Companhia que a envolva





em obrigações relativas a negócios e operações estranhas ao objeto social, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, se for o caso, a que estará sujeito o infrator deste dispositivo.

## CAPÍTULO VI DA LIQUIDAÇÃO

**Artigo 23:** A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante e os membros do Conselho Fiscal que deverão funcionar no período da liquidação, fixando-lhes a remuneração.

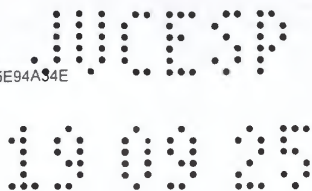
## CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 24:** Os casos omissos ou duvidosos deste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral, a eles aplicando-se as disposições legais vigentes.

**Artigo 25:** A Companhia, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem a ser administrada pelo Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá (“Câmara”), todo e qualquer conflito societário que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das S.A., no estatuto social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, de acordo com o regulamento de arbitragem da Câmara (“Regulamento”) e o disposto na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, conforme alterada (“Lei de Arbitragem”).

**Parágrafo 1º:** O tribunal arbitral será composto de 3 (três) árbitros, 1 (um) dos quais será nomeado pela(s) parte(s) requerente(s) e 1 (um) pela(s) parte(s) requerida(s). A Companhia não nomeará árbitros, mas participará da arbitragem na medida estritamente necessária para que as decisões do tribunal arbitral possam ser implementadas e cumpridas. O terceiro árbitro, que atuará como presidente do tribunal arbitral, será escolhido pelos 2 (dois) árbitros então nomeados pelas partes. Caso, nos termos do Regulamento: (i) os árbitros já nomeados não escolham o 3º (terceiro) árbitro, por qualquer razão; ou (ii) qualquer das partes deixe de nomear o árbitro que lhe caberia indicar, os árbitros pendentes de nomeação serão indicados pelo presidente da Câmara, nos termos do Regulamento. Na hipótese de procedimentos envolvendo 3 (três) ou mais partes que não possam ser reunidas em blocos de requerentes e requeridos, todas as partes, em conjunto, nomearão 2 (dois) árbitros dentro de 15 (quinze) dias a partir do recebimento pelas partes da última notificação da Câmara. Nesse caso, o 3º (terceiro) árbitro, que atuará como presidente do tribunal arbitral será escolhido pelos árbitros nomeados pelas partes





Visto:  
Conferido:  
RG: 15.166.001-3

dentro de 15 (quinze) dias a partir da aceitação do encargo pelo último árbitro ou, caso isso não seja possível por qualquer motivo, pelo presidente da Câmara. Caso as partes não nomeiem conjuntamente os 02 (dois) árbitros, todos os membros do tribunal arbitral serão nomeados pelo presidente da Câmara, nos termos do Regulamento, que designará um deles para atuar como presidente.

**Parágrafo 2º:** A sede da arbitragem será a cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na República Federativa do Brasil. O idioma da arbitragem será o português. A arbitragem será processada e julgada de acordo com as Leis da República Federativa do Brasil. Toda sentença arbitral será final e vinculará as partes, conforme o caso, e seus cessionários e sucessores a qualquer título.

**Parágrafo 3º:** Antes da constituição do tribunal arbitral, as partes poderão pleitear medidas cautelares e de urgência, quando aplicáveis, e ações de execução de sentença arbitral ao Poder Judiciário, as quais poderão ser pleiteadas e propostas, à escolha do interessado, na comarca onde estejam o domicílio ou os bens de qualquer das partes, ou na comarca de São Paulo, Estado de São Paulo.

**Parágrafo 4º:** A partir da constituição do tribunal arbitral, todas as medidas cautelares ou de urgência deverão ser pleiteadas diretamente ao tribunal arbitral, o qual deverá se pronunciar no sentido de manter, revogar ou modificar as medidas anteriormente requeridas ao Poder Judiciário. Para quaisquer outras medidas judiciais, inclusive as previstas na Lei de Arbitragem, fica eleita exclusivamente a comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, sendo que o requerimento de qualquer medida judicial não será considerado uma renúncia aos direitos previstos nesta cláusula ou à arbitragem como o único método de solução de controvérsias entre as partes.

**Parágrafo 5º:** Até a assinatura do termo de arbitragem, o presidente da Câmara poderá, a pedido das partes, determinar a consolidação de procedimentos arbitrais simultâneos em curso na própria Câmara, fundados neste ou em qualquer outro instrumento, desde que os procedimentos possuam mesmo objeto ou mesma causa de pedir. Após a assinatura do termo de arbitragem, essa competência será do tribunal arbitral, o qual poderá, se for o caso, manter, revogar ou modificar a decisão anteriormente tomada pelo presidente da Câmara. A competência para consolidação será do primeiro tribunal arbitral constituído, e sua decisão será vinculante a todas as partes.

**Parágrafo 6º:** A sentença arbitral fixará os encargos da arbitragem e



JUCESP  
19 09 25

Visto:  
Conferido:  
RG: 15.166.001-3

determinará qual das partes arcará com o seu pagamento, ou em que proporção serão repartidos tais encargos entre as partes da arbitragem, respeitado o princípio da sucumbência.

**Artigo 26:** A qualquer tempo, o tipo jurídico da Companhia poderá ser transformado em outro, por decisão de acionistas representando, pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) do capital social da Companhia, reunidos em Assembleia Geral.

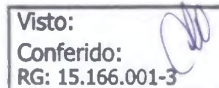
**Artigo 27:** É garantido a qualquer acionista o acesso a contratos celebrados pela Companhia com partes a ela relacionadas, incluindo seus acionistas e administradores, bem como a acordos de acionistas (se existentes) e programas de opção de aquisição de ações ou outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia.

**Artigo 28:** Em caso de abertura de seu capital e obtenção de registro de companhia aberta na categoria A, a Companhia obriga-se a aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade administradora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, práticas diferenciadas de governança corporativa previstas na Instrução CVM nº 578, de 30 de agosto de 2016, conforme alterada.

**Artigo 29:** O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral.

\* \_ \* \_ \*





**ANEXO I DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA GIP  
HELIOS I S.A., REALIZADA EM 21 DE AGOSTO 2025**

**GIP HELIOS I S.A.**  
CNPJ nº 45.913.004/0001-07  
NIRE 3530059022-8

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO**

ACIONISTA	NÚMERO DE AÇÕES	VALOR SUBSCRITO	FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO
<b>GIP HELIOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATEGIA</b> , inscrito no CNPJ sob o nº 45.788.850/0001-34, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua dos Pinheiros, 870, Pinheiros, CEP 05422-001, neste ato representado por Luis Philipe dos Santos Forato.	217.204.757 (duzentas e dezessete milhões, duzentas e quatro mil, setecentas e cinquenta e sete) novas ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal	R\$ 217.204.757,41 (duzentos e dezessete milhões, duzentos e quatro mil, setecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e um centavos)	R\$ 217.204.757,41 (duzentos e dezessete milhões, duzentos e quatro mil, setecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e um centavos), <u>integralizados até a presente data</u> , em moeda corrente nacional;

São Paulo/SP, 21 de agosto de 2025.

**Acionista:**



*(assinado eletronicamente)*

**Gip Helios Fundo De Investimento Em Participacoes Multiestrategia**

TMF Brasil Serviços de Administração de Fundos Ltda.

Por: Eduardo Alves Sobrinho

Por: Luis Philipe dos Santos Forato



Certifico o registro sob o nº 326.495/25-3 em 19/09/2025 da empresa GIP HELIOS I S.A., NIRE nº 35300590228, protocolado sob o nº 2912969256. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 278532383. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



## DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS PARA PUBLICAÇÃO NA CENTRAL DE BALANÇOS – CB DO SPED

Pelo presente instrumento eletrônico, os abaixo qualificados:

**I – Manoel de Andrade Lira Neto**, brasileiro, Diretor de empresas, inscrito no CPF sob o nº 666.153.054-53, representante legal da sociedade **GIP HELIOS I S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.913.004/0001-07, com sede na Avenida Engenheiro Luis Carlos Berrini, nº 105, 7º andar, Cidade Monções, CEP 04571-010, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, conforme poderes atribuídos pelo estatuto social;

**II – TMF Brasil Assessoria Contábil e Empresarial Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.197.540/0001-68, e no CRC sob o nº SP-021721/O-1, responsável técnica pela contabilidade da companhia, por intermédio do contador responsável designado

**Wagner Salgo de Castilho**, brasileiro, contador, inscrito(a) no CPF sob o nº 029.414.868-01, e no CRC sob o nº 1SP186.438-02;

**DECLARAM**, sob as penas da lei, para fins de utilização da Central de Balanços – CB do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, em cumprimento ao subitem “Notas” do item 17.1 do Manual de Registro de Sociedade Anônima (Anexo V da IN DREI nº 81/2020), que:

1. As informações constantes das demonstrações contábeis transmitidas à Central de Balanços são verdadeiras, completas, atuais e refletem com fidelidade a situação patrimonial, financeira e econômica da companhia;
2. A companhia **GIP HELIOS I S.A.** enquadra-se, no exercício social de 2024, como **sociedade anônima de capital fechado com receita bruta inferior a R\$ 78.000.000,00 (setenta e oito milhões de reais)**;
3. Autorizam expressamente o cruzamento e validação dos dados constantes das demonstrações contábeis com as bases da Receita Federal do Brasil, das Juntas Comerciais, da Comissão de Valores Mobiliários (quando aplicável), bem como de quaisquer outros órgãos públicos de fiscalização e controle;
4. Reconhecem que a falsidade de qualquer das informações declaradas poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e penal dos signatários, nos termos da legislação vigente, incluindo os artigos 299 e 304 do Código Penal Brasileiro, além das sanções previstas nas normas societárias, contábeis e tributárias.

Esta declaração será assinada eletronicamente, com validade jurídica plena, por meio de plataforma de assinatura eletrônica legalmente reconhecida no Brasil, como o Portal Gov.br (contas com selo prata ou ouro) ou por certificado digital emitido conforme os requisitos legais (ICP-Brasil).

São Paulo, 07 de agosto de 2025.

### Representante Legal

Nome: Manoel de Andrade Lira Neto  
CPF: 666.153.054-53

### Contador Responsável

Nome: Wagner Salgo de Castilho  
CPF: 029.414.868-01  
CRC: 1SP186.438-02

Este documento foi assinado digitalmente por Wagner Salgo De Castilho. Este documento foi assinado eletronicamente por Manoel de Andrade Lira Neto.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br/443> e utilize o código C33E-C149-144D-36B0.

Este documento foi assinado digitalmente por Wagner Salgo De Castilho. Este documento foi assinado eletronicamente por Manoel de Andrade Lira Neto. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br/443> e utilize o código C33E-C149-144D-36B0.





JUCESP  
19 09 25



## DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, **DANIELLE FURTADO BAPTISTELLA**, Brasileira, divorciada, contadora, com inscrição ativa no CRC/SP sob o nº SP-311071/O-2, expedida em 06/07/2015, inscrita no CPF sob o nº 377.769.638-28, **DECLARO**, sob as penas da Lei Penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que estes documentos são autênticos e condizem com os originais.

### Assinaturas Eletrônicas:

- **Manoel de Andrade Lira Neto**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 666.153.054-53;
- **Daniel Seixas Gomide**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 011.795.387-30;
- **Eduardo Alves Sobrinho**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 895.421.341-34;
- **Gustavo Barros**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 373.593.598-21; e
- **Luis Forato**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 341.943.678-55.

### Documentos apresentados:

- 1 (uma) via da Carteira de Identidade Profissional junto ao Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo de **Danielle Furtado Baptistella**, documento contém 01 página;
- 1 (uma) via da Capa da Jucesp (Alteração do Valor do Capital; Alteração de Outras Cláusulas Contratuais/Estatutárias; Consolidação da Matriz), documento contém 04 páginas; e
- 1 (uma) via da Ata de Reunião de Quotistas realizada em 21/08/2025 às 15:00h, documento contém 19 páginas.

Por ser expressão de verdade, firmo o presente

Barueri, 17 de Setembro de 2025.

**DANIELLE FURTADO BAPTISTELLA**

Contadora

*Assinado digitalmente*

Este documento foi assinado digitalmente por Danielle Furtado Baptistella.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código D96C-B29B-F2F4-B1D1.

Este documento foi assinado digitalmente por Danielle Furtado Baptistella.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código D96C-B29B-F2F4-B1D1.



Certifico o registro sob o nº 326.495/25-3 em 19/09/2025 da empresa GIP HELIOS I S.A., NIRE nº 35300590228, protocolado sob o nº 2912969256. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 278532383. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).